



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de maio de 2022.

Protocolo nº 71246
Requerimento nº 030/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO:

A presente contratação que se sugere seja realizada na modalidade Tomada de Preços, menor preço por empreitada global do lote todo, se faz necessária por tratar-se de atribuições e competências profissionais específicas que demandam a execução de tarefas de diversas áreas de engenharia em conjunto, no intuito de garantir o resultado mais vantajoso para Administração Pública e de congruência entre cada aspecto técnico com o resultado final, além da realização de estudos e levantamentos in loco. Os projetos serão realizados na área urbana do Município e necessitam de toda a infraestrutura, resultando em inúmeros benefícios aos munícipes. Deverão seguir diretrizes e compatibilização de projeto em BIM para aprovação nos órgãos competentes como SEIL/SEDU/SEDEST.

No interesse da administração pública, justifica-se, ainda, a contratação por se tratar de projetos que demandam alto conhecimento técnico específico, e softwares próprios para suas elaborações. Ademais, trata-se de obra de extrema necessidade e urgência para liberar e permitir a trafegabilidade no local, cuja ponte atual foi comprometida.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Projeto	Projeto de executivo da Ponte Santa Rita em BIM: a) Relatório fotográfico em meio digital; b) Planta de situação e localização, por meio de base cartográfica digital; c) Levantamento topográfico; d) Investigação geotécnica; e) Estudo de vazão da bacia; f) Anteprojeto para validação da administração; g) Projeto executivo de engenharia da ponte e seus acessos; h) Projeto estrutural detalhado; i) Memorial descritivo e cálculo, referenciado e que evidencie o respaldo técnico das tomadas de decisão através dos estudos topográficos, geotécnicos, ensaios e juntadas de documentos pertinentes a elaboração do projeto;	41.666,67	41.666,67



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<p>j) Caderno de encargos – especificações técnicas de serviços e relação de testes de materiais e execução (pode-se fazer junto com o memorial descritivo);</p> <p>k) Orçamento de acordo com as tabelas oficiais da SINAPI/DER/SEIL/SEDU ou outra que seja solicitado;</p> <p>l) Declaração de enquadramento de intervenção nas resoluções pertinentes e validação em órgãos ambientais;</p> <p>m) Cronograma físico-financeiro;</p> <p>n) Outros documentos que a contratante ou o órgão concedente dos recursos solicite;</p> <p>o) Plano de trabalho;</p> <p>p) Declaração denotando que a cota estabelecida para o greide respeita estudos técnicos pertinentes, bem como a concorrência histórica de chuvas no local;</p> <p>Obs.: o projeto será aprovado pelo SEIL/DER – convenio.</p> <p>Levantamento das informações: 20 dias Detalhamento dos projetos: 15 dias Produto final: 20 dias Total: 55 dias</p>		
Valor Total				41.666,67

O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 41.666,67** (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PONTE:

4.1 Generalidade do Projeto sobre o Rio Santa Rita

4.1.1 O levantamento das informações preliminares consiste na recolha de todo e qualquer documento existente e pertinente a elaboração dos projetos, bem como, realização de estudos/ensaios preliminares que permitam a adequada representação, projeto e execução da obra, compatibilizando cada aspecto dos diferentes prospectos exigidos pela legislação.

4.1.1.1 Abaixo estão explícitos os principais componentes da etapa:

- a) Juntada de toda a documentação original e informações preliminares junto ao Departamento de Administração e Planejamento e no Setor de Engenharia;
- b) Avaliação do material a ser fornecido pelo Estado para a realização da obra (vigas, lajotas e guarda roda);
- c) Investigação do solo;
- d) Estudo hidrológico de vazão do afluente;
- e) Levantamento Topográfico;
- f) Relatório fotográfico do local da implantação e realização das etapas preliminares;
- g) Juntada de documentação e aprovação ambientais necessárias;
- h) Anteprojeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.1.2 Porém, toda e qualquer etapa adicional e pertinente à elaboração dos projetos deverá ser implantada e executada devido ao caráter de responsabilidade técnica da obra.

4.1.3 Vale denotar a necessidade de comunicação com o Departamento de Administração e Planejamento ao longo do processo, para que seja designado um servidor capacitado para o acompanhamento das atividades.

4.1.4 A etapa de levantamento das informações terá prazo de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de início e consistirá em entrega de material impresso e em meio digital para avaliação.

4.2 Aspectos Gerais

4.2.1 A contratada deverá disponibilizar, durante o prazo de execução dos serviços, todas as equipes necessárias para a implementação completa da infraestrutura, desde a sua etapa da análise preliminar até a conclusão documental, podendo ser simplificado nas seguintes etapas:

- a) Equipe de topografia e geotécnica;
- b) Equipe de Projetos e Infraestrutura;
- c) Equipe de Orçamentos.

4.2.2 Os projetos a serem contratados destinam-se a fornecer todos os elementos necessários para a execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DER, SEIL, SEDU e demais normativas de vigência municipal, estadual e federal.

4.3 Projetos

4.3.1 O projeto deverá vir acompanhado com a respectiva ART ou RRT, devendo ser entregues 3 vias impressas da versão final dos projetos executivos encadernadas, sendo acompanhados por gravação em meio digital (CD ou outra mídia), em formato e compatibilizado em BIM.

5 – EXECUÇÃO:

5.1 A empresa deverá executar os serviços conforme constante na proposta, devendo compreender:

- ✓ Projeto de Obra de Arte – Ponte sobre rio em perímetro urbano convênio com SEIL (vigas, lajotas e guarda rodas) dimensão 13 x 12 metros;
- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de topografia;
- ✓ Projeto de Sondagem rotativa;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Estudo e Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;
- ✓ Ensaio de SPT;

5.2 O projeto deve ser apresentado ao Departamento de Administração e Planejamento dentro do prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

6 – ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

6.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

7 – QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens) rotativa.	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Obra de Arte – Ponte sobre rio em área urbana com dimensão de 13 x12 metros. Convenio com SEIL (vigas, lajotas e guarda roda).	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico da ponte em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento, largura e área de pistas, largura de passeios e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, e demais informações.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas da ponte e da via.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo. Convenio com o SEIL (Vigas, lajotas e guarda rodas).	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução do projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 20/15/20...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU).	

8 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A CONTRATADA deverá se apresentar ao SETOR DE ENGENHARIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

8.2 Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos.

8.3 Após a análise do anteprojeto pelo SETOR DE ENGENHARIA, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pelo SETOR DE ENGENHARIA, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DER, SEIL, SEDU, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

8.4 Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular pelo Setor de Engenharia do Município.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

05

8.5 Todo o projeto deverá ser apresentado em formato BIM padronizado, em 03 (três) vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pelo Município e de acordo com a ABNT, bem como, demais legislações e normas pertinentes.

8.6 O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

8.7 Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional(is) envolvido(s) em sua elaboração.

8.8 O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 e o prazo de execução conforme descrito neste termo.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) na entrega para a SETOR DE ENGENHARIA e 50% (cinquenta por cento) do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

a) Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

b) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

c) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

d) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.

10.2 Destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar/Entregar o objeto de acordo com as orientações do Departamento de Administração e Planejamento e Setor de Engenharia;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos/serviços, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

10.3 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1 Monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência;
- 11.2 Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- 11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, tampouco haverá direito de reajuste dos valores contratados.

12 – REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO:

O presente conjunto de itens visa estabelecer critérios mínimos de habilitação de empresas, regularmente constituídas dentro da área técnica de Arquitetura, Urbanismo e/ou Engenharia, para participação em licitações para elaboração de projetos técnicos e documentos afins. A definição de tais critérios deve-se à necessidade da instituição em obter respaldo jurídico, parâmetros técnicos de avaliação e documentos comprobatórios da capacidade técnica da CONTRATADA, bem como de sua experiência prévia na elaboração de produtos técnicos semelhantes, item considerado fundamental. Desta forma, pode-se avaliar, dentre os concorrentes e suas propostas, quais perfis são mais apropriados à obtenção de melhores produtos técnicos, adequados aos respectivos programas de necessidades e especificações técnicas preliminares, fornecidos pela CONTRATANTE através de Termo de Referência inicial.

A definição destes critérios dar-se-á pela enumeração de Requisitos mínimos de habilitação de pessoa jurídica de perfil técnico especializado. Tais Requisitos são apresentados de forma segmentada, por Nível de Projeto, conforme Tipologia de projetos definidas para o CONTRATANTE.

A formação de profissionais exigidos nos requisitos mínimos deverá ser comprovada através de habilitação no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR (OU VISTO TEMPORÁRIO), com formação acadêmica em nível superior compatível com os projetos e/ou serviços de sua competência profissional. O acervo técnico, comprobatório de experiência prévia dos profissionais em habilitação, deve ser expedido pelo sistema CONFEA/CREA/CAU.

Para participar do processo as licitantes deverão possuir em seu quadro de contratados, no mínimo, um Engenheiro Civil graduado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA portador de Certidão de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo sistema CONFEA/CREA e respectivos, em nome da empresa e também de seus profissionais.

As licitantes deverão comprovar através de Certidão de Acervo Técnico (CATs) e respectivos atestados técnicos, emitidas pelo sistema CONFEA/CREA, em nome de seus profissionais, que tenham elaborado projetos de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência que guardem equivalência com o objeto licitado, comprovando experiência prévia em projetos e serviços de mesma natureza, especificado neste Termo de Referência. Deverá ser acompanhado da CAT o atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome do responsável técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no



mínimo, 01 (uma) obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas anteriormente.

13 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou certidão, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU comprobatória(s) de execução, pela empresa proponente/licitante dos serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto dessa licitação. **Os quantitativos dos serviços executados, descritos no Atestado ou certidão, conforme acima solicitado, não poderão ser somados/cumulados para fins de atingir a quantidade mínima exigida no Termo de Referência.** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- ✓ Projeto de Obra de Arte – Ponte sobre rio em perímetro urbano convênio com SEIL (vigas, lajotas e guarda rodas) dimensão 13 x 12 metros;
- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de topografia;
- ✓ Projeto de sondagem rotativa;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Estudo e Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;
- ✓ Ensaio de SPT.

OBS.: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

b) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos, emitido(s) pelo conselho de classe, (através de atestados devidamente acervados no CREA/CAU, com a respectiva CAT), no formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, por execução de projetos de características semelhantes às do objeto deste edital, devendo, para tanto, juntar tais comprovações os seguintes documentos:

- ✓ Projeto de Obra de Arte – Ponte sobre rio em perímetro urbano convênio com SEIL (vigas, lajotas e guarda rodas) dimensão 13 x 12 metros;
- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de topografia;
- ✓ Projeto de sondagem rotativa;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Estudo e Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;
- ✓ Ensaio de SPT.

c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela prestação de serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Anexo VII). É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado na letra “c”, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

e) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico elencado na letra “c”.

f) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Licitante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A documentação elencada nas alíneas “a” e “b”, serão analisadas pela comissão técnica, da qual constará em Ata de Sessão Pública do atendimento das exigências contidas no edital. A Comissão de análise será composta por:

Silmara Terezinha Brambilla – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;

Michel Martinazzo – Engenheiro Civil;

Adriano Douglas Girardello – Engenheiro Civil;

Carlos Eduardo Barczsz – Engenheiro Civil.

14 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A Diretora do Departamento solicitante, Sra. Silmara Terezinha Brambilla, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

15 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas da receita de recursos livres da rubrica da Administração e Planejamento.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Silmara Terezinha Brambill

Atendendo solicitação orçamento:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	<p>Projeto de executivo da Ponte Santa Rita em BIM:</p> <p>a) Relatório fotográfico em meio digital; b) Planta de situação e localização, por meio de base cartográfica digital; c) Levantamento topográfico; d) Investigação geotécnica; e) Estudo de vazão da bacia; f) Anteprojeto para validação da administração; g) Projeto executivo de engenharia da ponte e seus acessos; h) Projeto estrutural detalhado; i) Memorial descritivo e cálculo, referenciado e que evidencie o respaldo técnico das tomadas de decisão através dos estudos topográficos, geotécnicos, ensaios e juntadas de documentos pertinentes a elaboração do projeto; j) Caderno de encargos – especificações técnicas de serviços e relação de testes de materiais e execução (pode-se fazer junto com o memorial descritivo); k) Orçamento de acordo com as tabelas oficiais da SINAPI/DER/SEIL/SEDU ou outra que seja solicitado; l) Declaração de enquadramento de intervenção nas resoluções pertinentes e validação em órgãos ambientais; m) Cronograma físico-financeiro; n) Outros documentos que a contratante ou o órgão concedente dos recursos solicite; o) Plano de trabalho; p) Declaração denotando que a cota estabelecida para o greide respeita estudos técnicos pertinentes, bem como a concorrência histórica de chuvas no local;</p> <p>Obs: projeto será aprovado pelo SEIL/DER – convenio.</p> <p>Levantamento das informações: 20 dias Detalhamento dos projetos: 15 dias Produto final: 20 dias Total: 55 dias</p>	<p>R\$ 48.000,00</p>

RAZÃO SOCIAL: PROJETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 21.463.949/0001-06

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Mato Grosso, nº 36, B Araucária Park – Vitorino/PR

TELEFONE: (49) 99991-2924

E-MAIL: projeto.material@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Fabio Rossoni

CPF N°: 033.667.219-52

RG N°: 3.839.026 SSP/SC

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Vitorino, 17 de Abril 2022.

FABIO

ROSSONI:033667
21952


Assinado de forma digital por
FABIO ROSSONI:03366721952
Dados: 2022.04.26 09:54:13
-03'00'

Eng. Fabio Rossoni

CNPJ: 21.463.949/0001-06

Re: Solicitação de Orçamento

De FABIO ROSSONI <projeto.material@gmail.com>
Para Silmara Brambilla <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 26-04-2022 09:55

 Orçamento Ponte Santa Rita em BIM (2).pdf (~224 KB)

Remover todos os anexos

segue orçamento

Em ter., 19 de abr. de 2022 às 22:18, Silmara Brambilla <administracao@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Ola!!

Segue em anexo Termo de Referência para composição de orçamento para PROJETO EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE - PONTE em FORMATO BIM.
para o Município de Marmeleiro.

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Silmara T. Brambilla

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Arquiteta Urbanista - CAU: A-49203-5.

Especialista em: Planejamento Urbano, Trânsito e em Gerenciamento de Projeto.

Fone: 46 3525 8100 / 46 98809 9497

--

Eng Fabio Rossoni
Tel 49-3344-3900
Tel 49-99934-1420

Atendendo solicitação orçamento:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	<p>Projeto de executivo da Ponte Santa Rita em BIM:</p> <p>a) Relatório fotográfico em meio digital; b) Planta de situação e localização, por meio de base cartográfica digital; c) Levantamento topográfico; d) Investigação geotécnica; e) Estudo de vazão da bacia; f) Anteprojeto para validação da administração; g) Projeto executivo de engenharia da ponte e seus acessos; h) Projeto estrutural detalhado; i) Memorial descritivo e cálculo, referenciado e que evidencie o respaldo técnico das tomadas de decisão através dos estudos topográficos, geotécnicos, ensaios e juntadas de documentos pertinentes a elaboração do projeto; j) Caderno de encargos – especificações técnicas de serviços e realização de testes de materiais e execução (pode-se fazer junto com o memorial descritivo); k) Orçamento de acordo com as tabelas oficiais da SINAPI/DER/SEIL/SEDU ou outra que seja solicitado; l) Declaração de enquadramento de intervenção nas resoluções pertinentes e validação em órgãos ambientais; m) Cronograma físico-financeiro; n) Outros documentos que a contratante ou o órgão concedente dos recursos solicite; o) Plano de trabalho; p) Declaração denotando que a cota estabelecida para o greide respeita estudos técnicos pertinentes, bem como a concorrência histórica de chuvas no local;</p> <p>Obs: projeto será aprovado pelo SEIL/DER – convenio.</p> <p>Levantamento das informações: 20 dias Detalhamento dos projetos: 15 dias Produto final: 20 dias Total: 55 dias</p>	<p>R\$ 42.000,00</p>

RAZÃO SOCIAL: MH-EMPREITEIRA DE OBRAS

CNPJ/MF: 29.958.184/0001-89

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr. José J. de Araújo Perpétuo nº 149, Palmas/PR

TELEFONE: (46) 99911-0233

E-MAIL: marlyhilario@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Sra Marly Hilário

CPF Nº: 825.963.019-20

RG Nº: 5.175.566-9

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Palmas, 17 de Abril 2022.


Marly Hilario

Marly Hilário

CNPJ: 29.958.184/0001-89

orçamento

De Marly Hilario <marlyhilario@hotmail.com>
Para administracao@marmeleiro.pr.gov.br <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 26-04-2022 08:51

 orçamento mh abril2022.pdf (~185 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia Segue orçamento

A dsiposição

Marly

46-999110233

Solicitação de Orçamento

00 15 *ef*

De Silmara Brambilla <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>

Para <marlyhilario@hotmail.com>

Data 19-04-2022 22:18

 Orçamento (1).docx (~16 KB)  TR - PONTE SANTA RITA v1 07.04.2022.pdf (~172 KB)

Remover todos os anexos

Ola!!

Segue em anexo Termo de Referência para composição de orçamento para PROJETO EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE - PONTE em FORMATO BIM.

para o Município de Marmeleiro.

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Silmara T. Brambilla

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Arquiteta Urbanista - CAU: A-49203-5.

Especialista em: Planejamento Urbano, Trânsito e em Gerenciamento de Projeto.

Fone: 46 3525 8100 / 46 98809 9497

Atendendo solicitação orçamento:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	<p>Projeto de executivo da Ponte Santa Rita em BIM:</p> <p>a) Relatório fotográfico em meio digital; b) Planta de situação e localização, por meio de base cartográfica digital; c) Levantamento topográfico; d) Investigação geotécnica; e) Estudo de vazão da bacia; f) Anteprojeto para validação da administração; g) Projeto executivo de engenharia da ponte e seus acessos; h) Projeto estrutural detalhado; i) Memorial descritivo e cálculo, referenciado e que evidencie o respaldo técnico das tomadas de decisão através dos estudos topográficos, geotécnicos, ensaios e juntadas de documentos pertinentes a elaboração do projeto; j) Caderno de encargos – especificações técnicas de serviços e relação de testes de materiais e execução (pode-se fazer junto com o memorial descritivo); k) Orçamento de acordo com as tabelas oficiais da SINAPI/DER/SEIL/SEDU ou outra que seja solicitado; l) Declaração de enquadramento de intervenção nas resoluções pertinentes e validação em órgãos ambientais; m) Cronograma físico-financeiro; n) Outros documentos que a contratante ou o órgão concedente dos recursos solicite; o) Plano de trabalho; p) Declaração denotando que a cota estabelecida para o greide respeita estudos técnicos pertinentes, bem como a concorrência histórica de chuvas no local;</p> <p>Obs: projeto será aprovado pelo SEIL/DER – convenio.</p> <p>Levantamento das informações: 20 dias Detalhamento dos projetos: 15 dias Produto final: 20 dias Total: 55 dias</p>	<p>RS\$ 35.000,00</p>

RAZÃO SOCIAL: OESTE-Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda ME

CNPJ/MF: 11.504.898/0001-51

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Alberto Taufenbach, nº 120, Sala 02, Bairro Vila Adelaide - Cidade Pouso Redondo - Estado Santa Catarina

TELEFONE: (47)99205-0539

E-MAIL: engenharia@engenharioeste.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Ewerton Luiz Roberto

CPF Nº: 030.307.389-65

RG Nº: 3.420.439 SSP/SC

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Rua Alberto Taufenbach, 120 Sala 02 – Vila Adelaide – Pouso Redondo.

E-mail:

engenharia@engenharioeste.com.br

Pouso Redondo, 25 de Abril 2022.

OESTE LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:11504898000151

Assinado de forma digital por OESTE LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA:11504898000151
DN: cn=B, ou=CP-Brasil, st=C, l=POUSO REDONDO,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=14030336000101,
ou=Idoentificadora, cn=OESTE LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA:11504898000151
Data: 2022.04.25 21:07:00 -03'00'

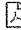
Eng. Ewerton Luiz Roberto

Sócio Proprietário

CNPJ: 11.504.898/0001-51

Re: Solicitação de Orçamento

De Ewerton Luiz Roberto <oeste.terraplenagem@gmail.com>
Para Silmara Brambilla <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 25-04-2022 21:09

 Orçamento Ponte Santa Rita.pdf (~568 KB)

Remover todos os anexos

Boa Noite, Diretora Silmara

Segue em anexo proposta.

Atenciosamente

Ewerton

Em ter., 19 de abr. de 2022 às 22:17, Silmara Brambilla <administracao@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Ola!!

Segue em anexo Termo de Referência para composição de orçamento para PROJETO EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE - PONTE em FORMATO BIM.
para o Município de Marmeleiro.

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Silmara T. Brambilla

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Arquiteta Urbanista - CAU: A-49203-5.

Especialista em: Planejamento Urbano, Trânsito e em Gerenciamento de Projeto.

Fone: 46 3525 8100 / 46 98809 9497



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

PUBLICADO
 Diário Oficial Eletrônico de
 Município de Tibagi
 Data: 05/04/22
 Edição Nº: 1719 Pag: 02

CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAGI E A
 EMPRESA GEDSON INACIO BARBOSA, NA
 FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, situado na Praça Edmundo Mercer, nº 34, centro, na cidade de Tibagi, PR, CNPJ 76.170.257/0001-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e funções, sr. **ARTUR RICARDO NOLTE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Coronel Augusto Santos, 1026, centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº RG 223.471-6 SSP/PR e CPF/MF nº 466.003.459-34, e a empresa **GEDSON INACIO BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 42.838.802/0001-15, estabelecida na Rua Rio Branco do Sul, nº 256, casa 02, Oficinas, CEP 84036-320, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu titular o Sr. **GEDSON INACIO BARBOSA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 054.930.029-57, residente e domiciliado na Rua Rio Branco do Sul, nº 256, casa 02, oficinas, CEP 84036-320 na cidade de Ponta Grossa/PR, tendo em vista a **Dispensa nº 018/2022**, o que dispõe as leis nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projeto básico e projeto executivo para recuperação e construção de novas pontes das estradas do município, conforme especificados abaixo:

ITEM	UNID	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	UNID	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA NOVA PONTE NA LOCALIDADE DO BARREIRO	1	10.950,00	10.950,00
2	UNID	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA NOVA PONTE NA LOCALIDADE DA LIMEIRA	1	10.980,00	10.980,00
3	UNID	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA NOVA PONTE NA LOCALIDADE DE SÃO BENTO	1	11.000,00	11.000,00
VALOR TOTAL				RS	32.930,00

1.1. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes projetos:

- Sondagem com laudo e ART;
- Projeto Arquitetônico, Estrutural e Fundações;
- Memorial Descritivo;
- Memória de cálculo;
- Planilha orçamentária com referencial de custo;
- Cronograma Físico-financeiro;
- ART.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CONTRATO 079/2022

Secretaria Municipal de Administração
 Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
 Fone (42) 3916-2129 - contratos@tibagi.pr.gov.br



A CONTRATADA e subcontratados, se admitida subcontratação, devem observar e fazer observar, os termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015, e devem seguir o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, permitirá que o mesmo e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, a **Dispensa nº 018/2022**, o Termo de Referência e demais documentos produzidos em função da contratação, aos quais se vinculam ao presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de **R\$ 32.930,00** (trinta e dois mil, novecentos e trinta reais), por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

CONTRATO 079/2022

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2129 - contratos@tibagi.pr.gov.br



- 4.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 4.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da CONTRATADA.
- 4.1.4 - Certidão Negativa Municipal da sede da CONTRATADA.
- 4.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -- CNDT;
- 4.1.6 - Nota Fiscal com a discriminação da prestação dos serviços ou fornecimento das peças, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Planejamento Economia e Gestão.

4.2 - No valor acima referido estão incluídas todas as despesas diretas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos (impostos, taxas e contribuições sociais), que porventura a CONTRATADA for obrigada a recolher.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contado da data da emissão da Nota de Empenho e os projetos devem ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias.

5.2 - O prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

5.3 - Fase 1 : Entrega do Projeto Básico para aprovação da SMPEG 30 dias;

5.4 - Fase 2 : Entrega do Projeto Executivo para aprovação da SMPEG 15 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

Os serviços e peças entregues ficam sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão, devendo a CONTRATADA, em caso de defeito ou incorreção do serviço, realizar os devidos reparos e correções no prazo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DICIONAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

a) Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, secundária e tributária, deslocamento, alimentação, alojamentos, transportes, material, EPIs e demais despesas incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

b) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços em parte ou no todo.



- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação exigidas no processo licitatório;
- d) Assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- e) executar novamente, e imediatamente, os serviços que se fizerem necessários, independentemente das penalidades cabíveis;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos nos locais de trabalho;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) obriga-se a reparar quaisquer danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços ou em consequência deles.
- i) O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA/PR ou CAU/PR, ficará a cargo da CONTRATADA, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ocasião da entrega dos projetos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATANTE

São também obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- b) Designar um responsável para acompanhamento em visita técnica e fornecimento de dados locais.
- c) Efetuar os pagamentos da CONTRATADA nos prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, estipulada em 20% (vinte por cento) do valor total da proposta;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo



contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item d;
e) rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

11.1 - O presente instrumento não se reveste do caráter de exclusividade, observando-se às partes o direito à sua rescisão, a qualquer tempo, uma vez verificado o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de providência judicial preliminar, podendo ainda ser rescindido no exclusivo interesse do CONTRATANTE, independente de indenização, nas hipóteses previstas pelo art. 79, inciso I da lei federal nº 8.666/93.

11.2 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos e serviços correrão à conta da dotação 05.002.004.0121.0401.2008.3339039050000 - Vínculo 000 - Referência 189, do orçamento geral vigente.

11.3 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

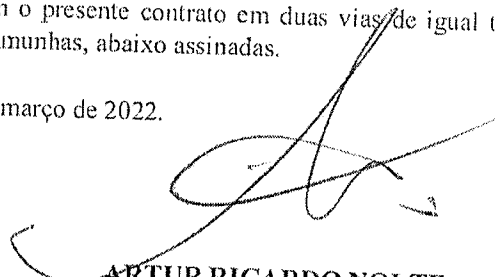
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Tibagi, em 21 de março de 2022.

GEDSON INACIO
BARBOSA:42838802000115

Assinado de forma digital por GEDSON
INACIO BARBOSA 42838802000115
Dados: 2022.04.05 15:13:41 -03'00'

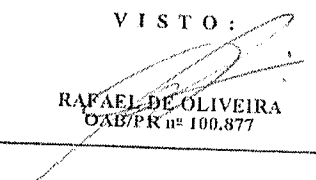
GEDSON INACIO BARBOSA
GEDSON INACIO BARBOSA
CONTRATADA


ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:


LUANA RIBEIRO


JULIANA REZENDE NOGUEIRA

VISTO:

RAFAEL DE OLIVEIRA
OAB/PR nº 100.877

MENU

OXY TRANSPARÊNCIA

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#) |
 [Pesquisar](#)

Entidade: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO** |
 Ano: **2022** |
 [A+](#) |
 [A-](#) |
 [A](#) |
 [Imprimir](#) |
 [Atualizar](#) |
 [Ajuda](#)

Entidade:
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

Modalidade: Dispensa	Natureza: Normal	Julgamento: Global	Número/Exercício: 15 / 2022	Covid: Não
-------------------------	---------------------	-----------------------	--------------------------------	---------------

Situação: Homologada	Publicação: 25/03/2022	Processo Administrativo: 60/2022	Tipo Participação:
-------------------------	---------------------------	-------------------------------------	--------------------

Abertura: 24/03/2022	Valor Máximo Propositor: R\$ 27.600,00	Valor Homologador: R\$ 27.600,00
-------------------------	---	-------------------------------------

Objeto:
Contratação de empresa especializada para serviço de elaboração de projeto de construção de ponte em concreto armado com vão livre de até 10,00m.

Observação/Qualificativa:
A aquisição dos serviços constantes no item 2 deste termo tem como objetivo a necessidade de elaboração de projeto de uma ponte de concreto armado com vão livre de até 10,00m, projeto este para futura construção de ponte na entrada da cidade, uma vez que conforme parecer técnico datado de 15/02/2022 em anexo, comprova a necessidade de uma nova ponte, conforme orientação do Senhor Henrique David Mio (Chefe de Gabinete), que orientou esta secretaria a realizar uma dispensa por emergência, uma vez que a ponte atual se encontra em risco eminente a população que por ali circula, sendo também ponte esta na entrada da cidade por onde circula vários veículos inclusive caminhões pesados, correndo alto risco de desabamento.

[Publicações](#) |
 [Cotações](#) |
 [Propostas](#) |
 [Certidões](#) |
 [Atas](#) |
 [Pareceres](#) |
 [Adjudicações](#) |
 [Homologações](#) |
 [Mídias](#) |
 [Contratos](#) |
 [Empenhos](#) |
 [Autorizações](#)

Contratos

Tipo Ato	Nº Contrato	Tipo Contrato	Contratado	Situação
Contrato	27/2022	Prestação de Serviços	B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA	Vigente



2604

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RIBEIRÃO CLARO, população de 10.622 habitantes JOÃO CARLOS BONATO (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 20/04/2022, dados estes referentes a 3/2022

15/2022 Nº Licitação	24/03/2022 Data da Abertura	R\$27.600,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	60/2022 (24/03/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 24/03/2022

Objeto

Contratação de empresa especializada para serviço de elaboração de projeto de construção de ponte em concreto armado com vão livre de ate 10,00m.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/04/2022, sua última atualização foi dia 12/04/2022, com informações referentes a 3/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convidade	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	ELABORACAO DE PROJETO PARA CONSTRUCAO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM VAO LIVRE DE ATÉ 10,00 M. INCLUI ESTUDOS TOPOGRAFICOS, ESTUDOS GEOTECNICOS, ESTUDOS HIDROLOGICOS/DRENAGEM, PROJETO GEOMETRICO, PRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	27.600,00	1	27.600,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?idLicitacao=1809890&IdEntidade=12479&NrAnoLicitacao=2022

1/2

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

26

Marmeleiro, 10 de maio de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 030/2022, expedido pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de maio de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 10 de maio de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	083/2022
Data do Processo:	10/05/2022
Modalidade:	Tomada de Preços nº 002/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.
Valor Máximo:	R\$ 41.666,67

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0	39.565,86
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510	123.750,29
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511	24.989,55

Obs.: Saldo orçamentário em: 10/05/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28

Marmeleiro, 10 de maio de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 10 de maio de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ²⁹

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de maio de 2022.

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2022 e Minuta Contratual, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria.

Solicitamos a esta unidade de Controle Interno e Procuradoria Jurídica que se manifestem em relação ao objeto da contratação, bem como a documentação e os elementos apresentados até o presente momento.

Respeitosamente,

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 – LIC
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

1.2. Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B** contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues na Avenida Macali, nº 255, no Setor de Licitações até o dia **** de ** de 2022 às 09:00 horas** e a abertura dos mesmos será feita no dia **** de ** de 2022 as 09 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões da Administração localizada no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

1.3. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

Preço máximo: R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 416,67 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de execução: 55 (cinquenta e cinco) dias.

2.1.1. As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. A licitante poderá optar pela realização da **Visita Técnica:**

2.2.1. As empresas interessadas, **por intermédio de seu Responsável Técnico**, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a prestação de serviços descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da contratação.

2.2.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia **** de ** de 2022 (Modelo – Anexo VI-a)**.

2.2.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da vistoria do local da prestação de serviços**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o



compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e/ou representante legal da empresa (Modelo – Anexo VI-b).

2.2.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. A participação nesta Tomada de Preços é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Marmeleiro, com Certificado fornecido pela mesma, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal; válido na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação quando da abertura dos envelopes A e B. Conforme a Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993, art. 22) “Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação”.

3.2. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Está impedido(a) de participar da licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira(o) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

3.4. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

**A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

32

PROponente: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
PROponente: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme (Anexo II), a qual **deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B.**

4.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

5 – DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

5.3. Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A-4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”.

5.3.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de cadastro de fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
- b) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.3.3.1. **Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia**, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de 1% do valor estimado da contratação, sendo R\$ 416,67 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme item 2 do presente edital.

5.3.3.1.1. Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

5.3.3.1.2. Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

5.3.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado ou certidão, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU comprobatória(s) de execução, pela empresa proponente/licitante dos serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto dessa licitação. **Os quantitativos dos serviços executados, descritos no Atestado ou certidão, conforme acima solicitado, não poderão ser somados/cumulados para fins de atingir a quantidade mínima exigida no Termo de Referência.** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- ✓ Projeto de Obra de Arte – Ponte sobre rio em perímetro urbano convênio com SEIL (vigas, lajotas e guarda rodas) dimensão 13 x 12 metros;
- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de topografia;
- ✓ Projeto de Sondagem rotativa;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Estudo e Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;
- ✓ Ensaio de SPT.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

00 348

OBS.: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

- b) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos, emitido(s) pelo conselho de classe, (através de atestados devidamente acervados no CREA/CAU, com a respectiva CAT), no formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, por execução de projetos de características semelhantes às do objeto deste edital, devendo, para tanto, juntar tais comprovações os seguintes documentos:
- ✓ Projeto de Obra de Arte – Ponte sobre rio em perímetro urbano convênio com SEIL (vigas, lajotas e guarda rodas) dimensão 13 x 12 metros;
 - ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
 - ✓ Projeto de topografia;
 - ✓ Projeto de Sondagem rotativa;
 - ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
 - ✓ Estudo e Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;
 - ✓ Ensaio de SPT.
- c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela prestação de serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Anexo V). É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado na letra “c”, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- e) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico elencado na letra “c”.
- f) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Licitante.
- g) Declaração de Visita e/ou Declaração de Dispensa de visita técnica (Anexo VI).

5.3.4.1. A documentação elencada nas alíneas “a” e “b”, serão analisadas pela comissão técnica, da qual constará em Ata de Sessão Pública do atendimento das exigências contidas no edital. A Comissão de análise será composta por:

Silmara Terezinha Brambilla – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;
Michel Martinazzo – Engenheiro Civil;
Adriano Douglas Girardello – Engenheiro Civil;
Carlos Eduardo Barczysz – Engenheiro Civil.

5.3.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no edital (**Anexo IV**);
- b) Declaração de Responsabilidade (**Anexo V**);



c) Declaração Unificada (**Anexo III**).

5.3.6. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

a) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII)**;

b) **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.3.7. **DOCUMENTOS FACULTATIVOS:**

a) Termo de Renúncia (**Anexo VIII**).

5.3.7.1. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **Anexo VIII**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

Nota 1: Os documentos especificados acima (item 5.3.7), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

Nota 2: Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná.

5.4. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.4.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.4.2. Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.

5.4.3. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

6.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (**Anexo X**):

6.1.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (**Anexo X**), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;



- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

7 – PREÇO MÁXIMO:

7.1. O preço máximo para esta licitação é a importância de **R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

7.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

8 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL:

8.1. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de **R\$ 416,67 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.

8.2. O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.3. A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

8.3.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1

8.3.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

8.3.2.1. A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – proposta, até a data da adjudicação.

8.3.3. Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

8.3.3.1. O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – proposta, até a data da adjudicação.

8.4. A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente



vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

8.5. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.6. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.6.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

***Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1***

8.6.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.6.3. Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

8.7. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.8. O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.9. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação;
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
 - à assinatura do Contrato;
 - ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

8.10. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato;
- b) Quando do não recebimento definitivo da prestação de serviços.

8.11. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) Recebimento definitivo dos projetos;
- b) Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:



9.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

9.3. Fica entendido que as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

10 – DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

10.1. Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia ** de ** de 2022, até às 09:00 horas, na sede do Licitador, na Avenida Macali, nº 255, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, sendo que a abertura dos mesmos será feita no dia ** de ** de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração junto ao Paço Municipal.

10.2. Se no dia previsto não houver expediente no município de Marmeleiro, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes A e B, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes B que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes A que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

10.4. Juntamente com o recebimento dos envelopes A e B o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Anexo II), ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

10.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

10.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes A e B, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

10.7. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

39

10.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

10.9. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o termo de renúncia, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.10. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.11. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.12. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.13. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

10.14. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

11 – ABERTURA DO ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes **B**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope B, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope B será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes B das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço unitário, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

11.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

11.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço unitário analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

40

11.5. A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

11.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

11.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

11.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

11.10. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário analisado for superior ao estabelecido no item 1.1., do Termo de Referência;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.11. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços unitários analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços unitários analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.12. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

11.13. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

11.14. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.15. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

12 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006):

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 5.3.2), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01 418

12.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.3. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

12.4. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 12.2., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13 – DOS PRAZOS:

13.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser aditivado desde que a Administração, órgão repassador dos recursos, autorize previamente.

13.2. A CONTRATADA deverá atender aos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

14 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. A execução do serviço dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IX), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao órgão de classe, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao órgão de classe no Paraná.

14.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS:

15.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16 – DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

16.2. A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pelo Departamento de Administração.

16.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

16.4. Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

16.5. O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

16.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

16.5.2. Ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

16.5.2.1. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

16.5.3. Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

16.5.4. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

16.6. A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

17 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

438

17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7. Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

18 – DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado, mediante à prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a prestação dos serviços uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

18.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada.

18.3. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para o SETOR DE ENGENHARIA e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

19 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

19.1. O presente edital não prevê atualização de valores, exceto os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

20 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento juntamente com o Setor de Engenharia.

21.2. A Contratada deverá permitir, o livre acesso dos servidores do quadro de funcionários do Licitador/Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, para que inspecione/fiscalize os serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.

21.3. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

21.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

21.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

21.6. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

21.7. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.8. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

21.9. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

21.10. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Macali, 255, fone/fax (46) 3525-8105 ou 3525-8107, CEP 85.615-000 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

21.11. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

22 – ANEXOS DO EDITAL:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0. 45

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – PROPOSTA DE PREÇOS

Marmeleiro, ** de ** de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Administração e Planejamento, informar à Comissão se a prestação de serviços atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Projeto	Projeto de executivo da Ponte Santa Rita em BIM: a) Relatório fotográfico em meio digital; b) Planta de situação e localização, por meio de base cartográfica digital; c) Levantamento topográfico; d) Investigação geotécnica; e) Estudo de vazão da bacia; f) Anteprojeto para validação da administração; g) Projeto executivo de engenharia da ponte e seus acessos; h) Projeto estrutural detalhado; i) Memorial descritivo e cálculo, referenciado e que evidencie o respaldo técnico das tomadas de decisão através dos estudos topográficos, geotécnicos, ensaios e juntadas de documentos pertinentes a elaboração do projeto; j) Caderno de encargos – especificações técnicas de serviços e relação de testes de materiais e execução (pode-se fazer junto com o memorial descritivo); k) Orçamento de acordo com as tabelas oficiais da SINAPI/DER/SEIL/SEDU ou outra que seja solicitado; l) Declaração de enquadramento de intervenção nas resoluções pertinentes e validação em órgãos	41.666,67	41.666,67



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

			ambientais; m) Cronograma físico-financeiro; n) Outros documentos que a contratante ou o órgão concedente dos recursos solicite; o) Plano de trabalho; p) Declaração denotando que a cota estabelecida para o greide respeita estudos técnicos pertinentes, bem como a concorrência histórica de chuvas no local. Obs.: o projeto será aprovado pelo SEIL/DER – convenio. Levantamento das informações: 20 dias Detalhamento dos projetos: 15 dias Produto final: 20 dias Total: 55 dias		
Valor Total					41.666,67

1.2 O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 41.666,67** (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.3 O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

2 –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PONTE:

2.1 Generalidade – do Projeto sobre o Rio Santa Rita

2.1.1 O levantamento das informações preliminares consiste na recolha de todo e qualquer documento existente e pertinente a elaboração dos projetos, bem como, realização de estudos/ensaios preliminares que permitam a adequada representação, projeto e execução da obra, compatibilizando cada aspecto dos diferentes prospectos exigidos pela legislação.

2.1.1.1 Abaixo estão explícitos os principais componentes da etapa:

- a) Juntada de toda a documentação original e informações preliminares junto ao Departamento de Administração e Planejamento e no Setor de Engenharia;
- b) Avaliação do material a ser fornecido pelo Estado para a realização da obra (vigas, lajotas e guarda roda);
- c) Investigação do solo;
- d) Estudo hidrológico de vazão do afluente;
- e) Levantamento Topográfico;
- f) Relatório fotográfico do local da implantação e realização das etapas preliminares;
- g) Juntada de documentação e aprovação ambientais necessárias;
- h) Anteprojeto.

2.1.2 Porém, toda e qualquer etapa adicional e pertinente à elaboração dos projetos deverá ser implantada e executada devido ao caráter de responsabilidade técnica da obra.

2.1.3 Vale denotar a necessidade de comunicação com o Departamento de Administração e Planejamento ao longo do processo, para que seja designado um servidor capacitado para o acompanhamento das atividades.

2.1.4 A etapa de levantamento das informações terá prazo de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de início e consistirá em entrega de material impresso e em meio digital para avaliação.



2.2 Aspectos gerais

2.2.1 A contratada deverá disponibilizar, durante o prazo de execução dos serviços, todas as equipes necessárias para a implementação completa da infraestrutura, desde a sua etapa da análise preliminar até a conclusão documental, podendo ser simplificado nas seguintes etapas:

- a) Equipe de topografia e geotécnica;
- b) Equipe de Projetos e Infraestrutura;
- c) Equipe de Orçamentos.

2.2.2 Os projetos a serem contratados destinam-se a fornecer todos os elementos necessários para a execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DER, SEIL, SEDU e demais normativas de vigência municipal, estadual e federal.

2.3 Projetos

2.3.1 O projeto deverá vir acompanhado com a respectiva ART ou RRT, devendo ser entregues 3 vias impressas da versão final dos projetos executivos encadernadas, sendo acompanhados por gravação em meio digital (CD ou outra mídia), em formato e compatibilizado em BIM.

3 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 A empresa deverá executar os serviços conforme constante na proposta, devendo compreender:
- ✓ Projeto de Obra de Arte – Ponte sobre rio em perímetro urbano convênio com SEIL (vigas, lajotas e guarda rodas) dimensão 13 x 12 metros;
 - ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
 - ✓ Projeto de topografia;
 - ✓ Projeto de Sondagem rotativa;
 - ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
 - ✓ Estudo e Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;
 - ✓ Ensaio de SPT.

3.2 O projeto deve ser apresentado ao Departamento de Administração e Planejamento dentro do prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

4 – ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

4.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

5 – QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens) rotativa.	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Obra de Arte – Ponte sobre rio em	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico da ponte em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

área urbana com dimensão de 13 x12 metros. Convenio com SEIL (vigas, lajotas e guarda roda).		vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento, largura e área de pistas, largura de passeios e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, e demais informações.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas da ponte e da via.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo. Convenio com o SEIL (Vigas, lajotas e guarda rodas).	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução do projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 20/15/20...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU).	

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A CONTRATADA deverá se apresentar ao SETOR DE ENGENHARIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

6.2 Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos.

6.3 Após a análise do anteprojeto pela SETOR DE ENGENHARIA, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela SETOR DE ENGENHARIA, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DER, SEIL, SEDU, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

6.4 Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular pelo Setor de Engenharia do Município.

6.5 Todo o projeto deverá ser apresentado em formato BIM padronizado, em 03 (três) vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pelo Município e de acordo com a ABNT, bem como, demais legislações e normas pertinentes.



6.6 O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

6.7 Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional(is) envolvido(s) em sua elaboração.

6.8 O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 e o prazo de execução conforme descrito neste termo.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

a) Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

b) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;

c) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

d) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.

7.2 destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar/Entregar o objeto de acordo com as orientações do Departamento de Administração e Planejamento e Setor de Engenharia;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos/serviços, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

7.3 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência.

8.2 Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, tampouco haverá direito de reajuste dos valores contratados.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

9.1 A Diretora do Departamento solicitante, Sra. Silmara Terezinha Brambilla, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

9.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:
Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente CNPJ, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n.º e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a Tomada de Preços n.º 002/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

569

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item n° 002/2022, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) prestação do(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

..... de de 2022.
Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO VI

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que eu (Responsável Técnico), portador(a) da carteira do CREA/CAU n°, representando a empresa, CNPJ n°, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, visitei o local da obra, oportunidade em que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS n° 002/2022.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
RG/CPF



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

588

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n° 002/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

59

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022 (Tomada de Preços Nº 002/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços Nº 002/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Projeto	Projeto de executivo da Ponte Santa Rita em BIM: q) Relatório fotográfico em meio digital; r) Planta de situação e localização, por meio de base cartográfica digital; s) Levantamento topográfico; t) Investigação geotécnica; u) Estudo de vazão da bacia;		



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<p>v) Anteprojeto para validação da administração; w) Projeto executivo de engenharia da ponte e seus acessos; x) Projeto estrutural detalhado; y) Memorial descritivo e cálculo, referenciado e que evidencie o respaldo técnico das tomadas de decisão através dos estudos topográficos, geotécnicos, ensaios e juntadas de documentos pertinentes a elaboração do projeto; z) Caderno de encargos – especificações técnicas de serviços e relação de testes de materiais e execução (pode-se fazer junto com o memorial descritivo); aa) Orçamento de acordo com as tabelas oficiais da SINAPI/DER/SEIL/SEDU ou outra que seja solicitado; bb) Declaração de enquadramento de intervenção nas resoluções pertinentes e validação em órgãos ambientais; cc) Cronograma físico-financeiro; dd) Outros documentos que a contratante ou o órgão concedente dos recursos solicite; ee) Plano de trabalho; ff) Declaração denotando que a cota estabelecida para o greide respeita estudos técnicos pertinentes, bem como a concorrência histórica de chuvas no local.</p> <p>Obs.: o projeto será aprovado pelo SEIL/DER – convenio.</p> <p>Levantamento das informações: 20 dias Detalhamento dos projetos: 15 dias Produto final: 20 dias Total: 55 dias</p>		
Valor Total				

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.1.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para a SETOR DE ENGENHARIA e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022
(Tomada de Preços Nº 002/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 e o prazo de execução conforme descrito neste Contrato.

5.2 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: PRAZO, LOCAL E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Generalidade – do Projeto sobre o Rio Santa Rita

6.1.1 O levantamento das informações preliminares consiste na recolha de todo e qualquer documento existente e pertinente a elaboração dos projetos, bem como, realização de estudos/ensaios preliminares que permitam a adequada representação, projeto e execução da obra, compatibilizando cada aspecto dos diferentes prospectos exigidos pela legislação.

6.1.1.1 Abaixo estão explícitos os principais componentes da etapa:

- Juntada de toda a documentação original e informações preliminares junto ao Departamento de Administração e Planejamento e no Setor de Engenharia;
- Avaliação do material a ser fornecido pelo Estado para a realização da obra (vigas, lajotas e guarda roda);
- Investigação do solo;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

628

- d) Estudo hidrológico de vazão do afluente;
- e) Levantamento Topográfico;
- f) Relatório fotográfico do local da implantação e realização das etapas preliminares;
- g) Juntada de documentação e aprovação ambientais necessárias;
- h) Anteprojeto.

6.1.2 Porém, toda e qualquer etapa adicional e pertinente à elaboração dos projetos deverá ser implantada e executada devido ao caráter de responsabilidade técnica da obra.

6.1.3 Vale denotar a necessidade de comunicação com o Departamento de Administração e Planejamento ao longo do processo, para que seja designado um servidor capacitado para o acompanhamento das atividades.

6.1.4 A etapa de levantamento das informações terá prazo de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de início e consistirá em entrega de material impresso e em meio digital para avaliação.

6.2 Aspectos gerais

6.2.1 A contratada deverá disponibilizar, durante o prazo de execução dos serviços, todas as equipes necessárias para a implementação completa da infraestrutura, desde a sua etapa da análise preliminar até a conclusão documental, podendo ser simplificado nas seguintes etapas:

- a) Equipe de topografia e geotécnica;
- b) Equipe de Projetos e Infraestrutura;
- c) Equipe de Orçamentos.

6.2.2 Os projetos a serem contratados destinam-se a fornecer todos os elementos necessários para a execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DER, SEIL, SEDU e demais normativas de vigência municipal, estadual e federal.

6.3 Projetos

6.3.1 O projeto deverá vir acompanhado com a respectiva ART ou RRT, devendo ser entregues 3 vias impressas da versão final dos projetos executivos encadernadas, sendo acompanhados por gravação em meio digital (CD ou outra mídia), em formato e compatibilizado em BIM.

6.4 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.4.1 A empresa deverá executar os serviços conforme constante na proposta, devendo compreender:

- ✓ Projeto de Obra de Arte – Ponte sobre rio em perímetro urbano convênio com SEIL (vigas, lajotas e guarda rodas) dimensão 13 x 12 metros;
- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de topografia;
- ✓ Projeto de Sondagem rotativa;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Estudo e Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;
- ✓ Ensaio de SPT.

6.4.2 O projeto deve ser apresentado ao Departamento de Administração e Planejamento dentro do prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.5 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

6.5.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

638

serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

6.6 – QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens) rotativa.	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Obra de Arte – Ponte sobre rio em área urbana com dimensão de 13 x12 metros. Convenio com SEIL (vigas, lajotas e guarda roda).	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico da ponte em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento, largura e área de pistas, largura de passeios e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, e demais informações.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas da ponte e da via.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo. Convenio com o SEIL (Vigas, lajotas e guarda rodas).	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução do projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 20/15/20...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU).	

6.7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.7.1 A CONTRATADA deverá se apresentar ao SETOR DE ENGENHARIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

6.7.2 Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos.

6.7.4 Após a análise do anteprojeto pela SETOR DE ENGENHARIA, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela SETOR DE ENGENHARIA,



para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DER, SEIL, SEDU, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

6.7.5 Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular pelo Setor de Engenharia do Município.

6.7.6 Todo o projeto deverá ser apresentado em formato BIM padronizado, em 03 (três) vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pelo Município e de acordo com a ABNT, bem como, demais legislações e normas pertinentes.

6.7.7 O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

6.7.8 Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional(is) envolvido(s) em sua elaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

7.1 Monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência.

7.2 Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência.

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, tampouco haverá direito de reajuste dos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

8.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

8.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

8.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0. 65

8.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

8.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

8.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

8.9 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

a) Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

b) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

c) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

d) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.

8.10 Destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar/Entregar o objeto de acordo com as orientações do Departamento de Administração e Planejamento e Setor de Engenharia;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos/serviços, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

8.11 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

9.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

9.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

9.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

9.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

10.2 A Diretora do Departamento solicitante, Sra. Silmara Terezinha Brambilla, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

10.3 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

678

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68/

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO X

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ)

(Local e data)

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do seguinte serviço:

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 01 é de R\$ (.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a prestação de serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal*).



Marmeleiro, 19 de maio de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 120/2022

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 083/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

A modalidade de licitação Tomada de Preços tem por objeto levar a feito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea “b”, do art. 1º, do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que assim dispõem:

“Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)”

“Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)”;

Portanto a modalidade eleita está correta, uma vez que o preço máximo para a contratação é R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), cumprindo desta forma o disposto no art. 1º, inciso I, alínea “b”.

Sobre o requerimento feito pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento solicitando a presente contratação, a qual se justifica sua necessidade por tratar-se de atribuições e competências profissionais específicas que demandam a execução de tarefas de diversas áreas de engenharia em conjunto, no intuito de garantir o resultado mais vantajoso para Administração Pública e de congruência entre cada aspecto técnico com o resultado final, além da realização de estudos e levantamentos in loco. Os projetos serão realizados na área urbana do Município e necessitam de toda a infraestrutura,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO⁷¹

ESTADO DO PARANÁ

resultando em inúmeros benefícios aos munícipes. Deverão seguir diretrizes e compatibilização de projeto em BIM para aprovação nos órgãos competentes como SEIL/SEDU/SEDEST.

No interesse da administração pública, justifica-se, ainda, a contratação por se tratar de projetos que demandam alto conhecimento técnico específico, e softwares próprios para suas elaborações. Ademais, trata-se de obra de extrema necessidade e urgência para liberar e permitir a trafegabilidade no local, cuja ponte atual foi comprometida.

A Lei nº 8.666/93 estabelece condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 5.3.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 5.3.2, qualificação econômico-financeira no item 5.3.3 e qualificação técnica no item 5.3.4, estando, portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 da mesma Lei.

O critério de julgamento é pertinente com a disposição legal, tendo a presente licitação adotado o critério de julgamento de menor preço por item, conforme disposto no preâmbulo do edital.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando a previsão do artigo 55, visto que estão presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

00 728

Marmeleiro, 15 de julho de 2022.

Processo Administrativo n.º 083/2022
Tomada de Preços n.º 002/2022

Parecer n.º 337/2022

I – Da Consulta

Trata-se de análise de processo administrativo para contratação de empresa para elaboração de projetos e demais documentos necessários para fins de execução de ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), promovido pelo Departamento de Administração e Planejamento, conforme Requerimento n.º 030/2022.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e Departamento de Finanças, Portaria de designação da Comissão Permanente de Licitações, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração de Conhecimento do Edital;
- Anexo V – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo VI – Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Termo de Renúncia;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Proposta de Preços;

II – Da Manifestação

a) Dos aspectos jurídicos do Edital – Lei de Licitações

Os autos foram remetidos a este órgão de consultoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma prevista no Parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

73

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

O presente tem por finalidade a análise da minuta de Edital de Licitação e do correspondente Contrato, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço, no qual o município de Marmeleiro pretende promover com a finalidade de contratar empresa para elaboração de projetos e demais documentos necessários para fins de execução de ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), promovido pelo Departamento de Administração e Planejamento, conforme Requerimento n.º 030/2022.

Oportuno o esclarecimento no sentido de que a modalidade de licitação Tomada de Preços tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea “b”, do art. 23 ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)"

O Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação que trata o art. 23 da Lei 8.666/93, autorizando para obras e serviços de engenharia, na modalidade tomada de preços o valor de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

749

A modalidade eleita, portanto, está correta, uma vez que o valor máximo previsto para o certame é de R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), consoante disposição do art. 23, inciso I, alínea "b".

Para a formação de preços foram apresentados orçamentos de empresas particulares, além de pesquisa de contratações realizadas por outros entes públicos. Foram apresentados orçamentos no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Também foi apresentado contrato do Município de Tibagi, cuja contratação se deu por Dispensa de Licitação para elaboração de 03 (três) projetos de pontes, sendo respectivamente, os preços de R\$ 11.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais), R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais) e R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Também foi apresentada consulta realizada junto ao Município de Ribeirão Claro, que realizou contratação no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Se observa que a formação de preços utilizou a média dos valores apresentados pelas empresas particulares, não considerando os valores trazidos aos autos das contratações públicas. Desta forma oriento seja aplicado o cálculo da média ponderada para evitar sobrepreço no certame.

A Lei n.º 8.666/93 estabelece condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla as exigências no item 10, estando, portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do mesmo estatuto.

Ainda sobre o normativo de regência, cabe frisar os dispositivos inerentes ao pretendido certame:

"Art.7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

- I - projeto básico;*
- II - projeto executivo;*
- III - execução das obras e serviços.*

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

75

*III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
(...)"*

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

(...)

Observa-se que o critério de julgamento é pertinente com a disposição legal, tendo a presente licitação adotado o critério de julgamento de menor preço em regime de empreitada por preço global.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O §4º do art. 62 dispensa o "termo de contrato" nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Compulsando os autos administrativos, sob o aspecto jurídico, verifica-se que o procedimento ao qual se refere o Edital do Processo Administrativo n.º 083/2022, Tomada de Preços n.º 002/2022 e seus anexos se encontra dentro das exigências previstas na Lei n.º 8.666/93, não havendo irregularidades quanto à modalidade escolhida.

No que tange à exigência da tecnologia BIM, considerando a discricionariedade da Administração pela opção, eis que não foi comprovada a obrigatoriedade, o Edital deve dispor sobre as especificações mínimas a serem atendidas pela contratada que também não estão previstas no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

76

Segundo o Decreto Federal n.º 10.306/20, algumas exigências devem compor o processo licitatório, seja na fase de projetos ou na fase de execução:

*“Art. 6º A obrigação de o contratado utilizar o **BIM** deverá abranger, no mínimo:*

*I - os usos do **BIM** a que se refere o art. 4º, obedecidas as suas fases de disseminação;*

II - a disponibilização dos arquivos eletrônicos, que deverão conter os modelos e os documentos técnicos que compõem o projeto de arquitetura e engenharia, em formato aberto (não proprietário) e em outro formato exigido pela contratante no edital de licitação;

III - o atendimento das exigências do órgão ou da entidade contratante em relação aos níveis de detalhamento e de informação requeridos nos projetos de arquitetura e engenharia;

IV - a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, para garantia da proteção e da conservação dos serviços executados;

V - a execução dos serviços com o cumprimento do programa de necessidades e das diretrizes do projeto de arquitetura e engenharia referencial, elaborado direta ou indiretamente pelo órgão ou pela entidade contratante, durante a fase preparatória da licitação da obra, sem prejuízo do disposto na legislação nas normas técnicas;

VI - a obtenção de autorizações governamentais e o pagamento de despesas referentes a taxas, alvarás e registros em entidades públicas considerados necessários à execução dos serviços contratados;

VII - a responsabilidade pelo treinamento e pela capacitação dos profissionais alocados para executar os serviços sem quaisquer ônus adicionais para o órgão contratante;

VIII - a correção das deficiências apontadas pelo órgão contratante na execução dos serviços, em particular, aqueles decorrentes de vícios ou falhas; e

*IX - a declaração de que os direitos autorais patrimoniais disponíveis, decorrentes da elaboração dos projetos e modelos **BIM** de arquitetura e engenharia e das obras, serão cedidos, sem qualquer limitação, ao respectivo órgão ou entidade contratante, no ato da contratação.*

*§1º O não cumprimento do disposto no inciso V do **caput** obrigará o contratado a corrigir ou refazer os serviços às suas próprias e exclusivas expensas.*

*§2º Observado o disposto no inciso VII do **caput**, os profissionais escolhidos pelo contratado para executar os serviços deverão estar habilitados e comprovar experiência, conhecimento ou formação em **BIM**.”*

Analisando o termos da minuta do Edital não se observa as exigências supracitadas. Citamos por exemplo o inciso II: “a disponibilização dos arquivos eletrônicos, que deverão conter os modelos e os documentos técnicos que compõem o projeto de arquitetura e engenharia, em formato aberto (não proprietário) e em outro formato exigido pela contratante no edital de licitação” e inciso IX: “a declaração de que os direitos autorais patrimoniais disponíveis, decorrentes da elaboração dos projetos e modelos **BIM** de arquitetura e engenharia e das obras, serão cedidos, sem qualquer limitação, ao respectivo órgão ou entidade contratante, no ato da contratação.”

Por todo o exposto, no que tange aos aspectos jurídico-legais, deverá ser ajustado o cálculo da média ponderada para formação do preço de abertura, bem como a retificação do



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

00 77

Edital para que sejam incluídas as exigências mínimas do art. 6º do Decreto Federal nº 10.306/2020.

Ainda, considerando que a justificativa da contratação contém o argumento de que se tratam de projetos que demandam alto conhecimento técnico específico, bem como softwares próprios para suas elaborações, necessário citar o disposto no art. 46 da Lei n.º 8.666/93:

“Art. 46. Os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço” serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

Desta forma, considerando todas as justificativas apontadas, recomenda-se a modalidade Tomada de Preços, tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

b) Da justificativa para a abertura da licitação

Em que pese o mérito da contratação tida como necessária não ser objeto de análise, importante tecer algumas comentários, considerando os fatos administrativos relacionados à terceirização de serviços técnicos que tem sido habitualmente solicitada, é pertinente recomendar à autoridade competente a apreciação do pedido à luz dos demais princípios administrativos quanto à viabilidade de terceirização dos serviços técnicos que integram a atividade-fim da Administração Pública, situação já apontada pela Procuradoria em orientações emanadas, tais como nos Pareceres Jurídicos exarados na Tomada de Preços nº 02/2021 e Dispensa de Licitação n.º 09/2022.

A solicitante justifica a necessidade de terceirização de projetos que estão nas atribuições de servidores efetivos e que, aparentemente não possui complexidade que justifique tal terceirização, não havendo nos autos qualquer manifestação dos profissionais do Setor de Engenharia sobre as limitações que poderiam impedir elaboração do projeto objeto do presente Edital.

Reiteramos a manifestação do Parecer Jurídico nº 251/2022 no sentido de que é imprescindível a declaração dos profissionais do setor relacionado sobre a impossibilidade de elaboração de projetos complexos, quando solicitada a terceirização com base neste argumento.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

788

Isso porque a Responsável pelo Departamento de Administração e Planejamento solicita a contratação de empresa para elaboração dos projetos, informa o custo estimado e justifica a necessidade dos serviços. Informa que o projeto deverá ser apresentado em BIM para aprovação nos órgãos competentes como SEIL/SEDU/SEDEST e que se trata de atribuições e competências profissionais específicas que demandam a execução de tarefas de diversas áreas de engenharia em conjunto no intuito de garantir resultado mais vantajoso para a Administração; que os projetos demandam alto conhecimento técnico específico e softwares próprios para suas elaborações, demandando, ainda, urgência para liberar a trafegabilidade no local, cuja ponte existente está comprometida.

A exigência da estratégia BIM em obras públicas federais foi estabelecida pelo Decreto Federal n.º 10.306/2020. No âmbito do Estado do Paraná, o Decreto Estadual n.º 3080/19 determinou a aplicação a partir do ano de 2022. Os objetivos da estratégia BIM PR estão listados no art. 2º do citado Decreto, tendo como um dos objetivos traçados, consoante disposição do inciso IV, o estímulo para a promoção da capacitação em BIM. O art. 3º traz as linhas estratégicas de fomento e implantação do BIM no Estado, dispondo no inciso I a ampliação do Fomento ao BIM, desenvolvido pela SEIL, priorizando a disseminação junto à Administração Pública Estadual Direta e Indireta e aos municípios paranaenses. Os resultados almejados estão dispostos no art. 4º do Decreto, sendo, basicamente a busca por eficiência e economia ao ente público.

É mencionado no processo a necessidade de compatibilização de projetos em BIM para aprovação nos órgãos competentes, embora não tenha sido anexado nenhum documento que faça menção quanto à necessidade de aprovação do projeto nos órgãos mencionados, o que, em tese, não obrigaria o uso da estratégia.

Não obstante, chegou ao conhecimento da Procuradoria que foi solicitado ao setor de engenharia a elaboração do projeto objeto deste Edital e somente não foi realizado pela falta da contratação de serviços técnicos imprescindíveis de sondagem e topografia, necessários para embasar a análise técnica dos servidores.

Também foi reportado em Sessões da Câmara de Vereadores, inclusive na explanação da Diretora solicitante realizada no dia 10 de maio de 2022¹, que o projeto não estaria sendo elaborado por questões diversas relacionadas ao Setor de Engenharia e não em razão de demandar “alto conhecimento técnico específico e softwares próprios para suas elaborações” em BIM.

¹ Disponível em: <https://fb.watch/edjsMeqDUk/>. Acesso em 11 jul. 2022.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

79

Neste cenário, aparentemente não se justifica a necessidade superveniente de elaboração dos projetos utilizando o BIM, quando não foram providenciadas as contratações para os serviços de sondagem e topografia necessários aos profissionais do Setor de Engenharia para a elaboração de vários projetos, inclusive o objeto do presente processo. Desta forma deve ser comprovada a necessidade da utilização da tecnologia BIM para o prosseguimento do certame.

Além disso, cumpre rememorar que no Processo de Tomada de Preços n.º 02/2021, a solicitante justificou o pedido de terceirização dos serviços técnicos de elaboração de projetos informando que o Município não possuía o software com tecnologia BIM e nem a capacitação dos servidores para sua utilização, e que para o ano de 2022 seria realizado um estudo de viabilidade para a instalação do novo sistema e capacitação dos servidores.

Considerando estes argumentos, no Parecer Jurídico n.º 698/2021, exarado em 29 de outubro de 2021, a Procuradoria apontou sobre a conveniência de o Município adquirir os equipamentos, softwares e treinamentos necessários aos Engenheiros Civis para a elaboração dos projetos, uma vez que o uso da estratégia BIM tem sido estimulada pelo Governo Estadual e Federal nos projetos para obtenção de recursos destas esferas.

Foi consignado, ainda, que *“a inércia administrativa em prover a estrutura adequada para a equipe técnica desempenhar suas atividades nos termos da nova legislação obstará os pedidos de contratação futuras com base neste argumento”* (fl. 129 do Processo Administrativo 215/2021-LIC).

Neste contexto, considerando o lapso temporal, deve a autoridade superior avaliar os argumentos apresentados como justificativa para terceirização dos serviços técnicos da atividade-fim, bem como observar quais as medidas estão sendo tomadas para a estruturação do setor.

A adoção de medidas para melhorar a qualidade dos serviços dos profissionais do quadro do Município é primordial que haja o aparelhamento do setor, por meio de capacitações, bem como do fornecimento dos softwares tidos como necessários. Esta prática trará economicidade ao ente público, que evitará demandas como estas, que poderão ser realizadas pelo próprio órgão, sem a necessidade de terceirização. Principalmente, por considerar que recursos estaduais e/ou federais, conforme informado, somente terão seu repasse se os projetos forem realizados com o uso desta nova tecnologia. Não pode a Administração ficar inerte diante das novas regras. Vale destacar o princípio da eficiência, um dos quais rege o Direito Administrativo brasileiro. Segundo tal princípio, o agente público deve se empenhar para obter o melhor resultado com o mínimo de recursos.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O professor Hely Lopes Meirelles assim destaca:

“o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros” e acrescenta: “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração...” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2002).

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, chega à linha de raciocínio onde:

“o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público”... (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2002).

Por todo o exposto, reiteramos à Administração a necessidade de fortalecimento do setor técnico responsável pelos projetos no Município para evitar terceirizações desnecessárias, posto que os óbices e impedimentos decorrentes da falta de aparelhamento não devem servir continuamente como justificativa para a terceirização de serviços da atividade-fim, e ignorar tais circunstâncias pode levar à violação de princípios administrativos e normas relacionadas à prestação de serviços públicos.

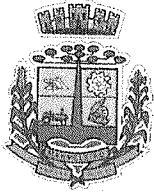
Tecidos estes comentários, oriento a realização do saneamento dos apontamentos destacados previamente ao prosseguimento do certame, bem como da consideração ao tipo da licitação escolhida. Tais adequações visam a economia na contratação, bem como garantir maior qualidade para realização do objeto.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Trata-se do Processo Administrativo nº 083/2022 o qual tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço e elaboração de projetos para ponte sobre o rio Santa Rita, em formatação BIM.

Não há dúvidas quanto a possibilidade da Administração Pública em licitar a prestação de serviços de engenharia conforme a Lei 8.666/93.

A escolha foi por projetos em BIM que permitem a simulação de toda a execução do projeto no computador antes de dar início às obras. Assim, é possível prever intercorrências e calcular com maior precisão os orçamentos que serão executados.

Building Information Modeling (BIM) traduz-se como Modelagem de Informação da Construção e é um conjunto de tecnologias, processos e políticas que permite que várias áreas de atuação possam, de maneira colaborativa, projetar, construir e operar uma edificação ou instalação.

De forma simples pode-se dizer que BIM é um processo de desenvolvimento de um modelo digital de um empreendimento, uma tecnologia que acompanha a obra em todo o seu ciclo de vida (antes, durante e depois da construção) e que consegue prever problemas com mais facilidade, já que é um instrumento de gestão das informações, fluxos de trabalhos e procedimentos. “Outro ponto positivo é a multidisciplinaridade dos profissionais atuando com as ferramentas num único modelo, o que aperfeiçoa a comunicação”, comenta Sílvia Araujo, arquiteta, servidora da Cogic e Doutora em Engenharia Civil, pela UFF.

Como mencionado, a metodologia BIM permeia todo o ciclo de vida da edificação e com isso, chega ao processo de gestão da infraestrutura (manutenção).

No modelo BIM constam todos os dados relativos a espaços, compartimentos, acabamentos e equipamentos instalados na construção, bem como as informações necessárias para a operação e manutenção e, com isso, sua utilização pode resultar em redução entre 3% e 6% nos custos de contrato de manutenção. As atividades se tornam mais precisas, com menor tempo de resposta e menores custos de energia, água e outros insumos.

A disponibilização e organização dos dados técnicos atualizados facilita as inevitáveis reformas e adaptações durante a vida útil da edificação, sendo útil também em possíveis demolições, reuso ou recomissionamento de edificações, além de trazer outros benefícios



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

como melhor gestão dos sistemas de condicionamento de ar, menos paradas para manutenção não planejada e a extensão da vida útil de equipamentos, entre outros.

Como bem analisado no Parecer Jurídico nº 337/2022, a modalidade se enquadra na forma prevista no artigo 23, inciso I, da Lei 8.666/93, já que o valor não ultrapassa seu valor máximo.

Pela orientação contida no Parecer Jurídico, que seja mantida a modalidade Tomada de Preços, tipo “menor preço por item”, considerando que as diretrizes contidas no termo de referência anexo ao Edital para a elaboração do projeto automaticamente separam ou selecionam empresas com know-how na área, e junto a elas acervo técnico, na qual está sendo solicitado nos documentos relativos a qualificação técnica em relação a empresa atestado ou certidão, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU comprobatória(s) de execução, pela empresa proponente/licitante dos serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto dessa licitação e Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos, emitido(s) pelo conselho de classe, (através de atestados devidamente acervados no CREA/CAU, com a respectiva CAT), no formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, por execução de projetos de características semelhantes às do objeto deste edital, sendo comprovado que será contratado um empresa que atenda a interesse público e de conhecimento técnico específico.

De igual forma, fora bem observado que a tecnologia escolhida pela Administração, consoante as informações acima sobre o BIM e suas vantagens, vão ao encontro do interesse público, considerando os benefícios trazidos pela tecnologia aliados a possibilidade de busca de recursos para realização de uma obra de extrema importância para a comunidade local e a trafegabilidade que se pretende regularizar.

Também deve ser observado as orientações contidas no Parecer Jurídico, a fim que se possa promover a retificação do Edital, passando nele constar as exigências dispostas no artigo 6º do Decreto Federal 10.306/2020, já que exigido e justificado o BIM.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, e para os qual usamos como parâmetro para se avaliar a adequação do preço aferido com base em orçamentos fornecidos por empresas do ramo pertinente ao que está sendo solicitado, sendo que não foram utilizados os contratos dos Municípios de Tibagi e Ribeirão



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

83g

Claro para a formação do valor estimado pois as especificações não são as mesmas solicitadas pela Administração, no que se refere aos projetos serem em BIM. Entretanto buscando a economicidade aos cofres públicos, no valor estimado será alterado para o valor do menor orçamento, de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

No que se refere as justificativas para a abertura da licitação, embora entendamos não haveria necessidade de apresentar tais argumentos no presente despacho, é de conhecimento da Administração Municipal na pessoa de seus gestores que melhor seria pudesse dispensar a contratação de serviços de terceiros e realizar com seus próprios servidores.

Há de se levar em consideração que poderia o Município através de seus servidores elaborar os projetos. Todavia, embora se tenha licitações vigentes para serviços de topografia e sondagem de solo, a Administração conta com poucos servidores que como a seguir apresenta desempenham suas funções em diversas áreas.

Nesse sentido, no presente caso entendemos que os servidores desempenharão atividade de fiscalização junto a comissão de análise das exigências do Edital conforme consta no Termo de Referência.

Neste ponto, solicitamos a inclusão de um dos engenheiros que compõem o quadro de servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização do contrato.

Vejamos que o Município dispõe de 3 (três) profissionais da área da engenharia com carga horária de 20h semanais, que poderiam sim, elaborar os projetos objetos da presente licitação, não fosse além desta demanda, diversos outros projetos sendo executados e fiscalizados (Lago Coopamar, Postos de Saúde São Mateus e Barra Bonita, Asfaltos, etc.), atuam na área de fiscalização de obras (calçamentos, asfaltos, projetos terceirizados, obras em construção, etc.) e realizam serviços administrativos nas análises de projetos para aprovação e expedição de alvarás de construção e habite-se.

Apenas para representar os trabalhos realizados pelos profissionais do Departamento de Engenharia, em anexo, juntamos relatórios que os servidores enviam a Administração, o Memorando nº 15/2022 de 24/02/2022, quando na oportunidade fora enviado à Câmara Municipal de Vereadores para apresentação de suas atividades, comprovando-se o aumento da suas demandas, além.

Ainda, através de informações obtidas no Departamento de Recursos Humanos, no ano de 2021 dois dos profissionais gozaram suas férias e um nos próximos dias, exercendo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

seu direito, terá 120 (cento e vinte) dias de gozo das mesmas, passando a contar o Departamento com apenas 2 profissionais.

Não se trata apenas de licitação de projetos em BIM (apesar da melhor tecnologia apresentada), mas, de realidade tecnológica que visa atender as necessidades do Município trazendo celeridade e eficiência no atendimento dos cidadão, na prestação do serviço público eficiente e possibilidade de conclusão de obra necessária em menor tempo possível.

Trata-se de obra a ser realizada com utilização de parte de material recebido do Governo Estadual, e após a conclusão dos projetos pelo método BIM, poderá ser possível a Administração, já com os projetos conforme exigido pelo Decreto Federal nº 10.306/2020 e Decreto Estadual nº 3080/2019, buscar recursos através de convênios, caso necessário.

Portanto, não se trata de falta de qualificação ou capacidade dos profissionais do Departamento de Engenharia, mas de realidade conhecida da Administração das demandas que possuem e interesse público a quanto a escolha pelo método BIM possibilitando, utilização não apenas quanto aos benefícios da tecnologia, mas a possibilidade de busca de recursos governamentais.

Apenas para que fique consignado e justificado, o Município foi beneficiado pelo Governo do Estado com 25 (vinte e cinco) vigas de concreto que serão utilizadas na obra e, a depender dos custos da obra, pleitear recursos com projeto já em formação exigida.

Para que o Município possa receber as vigas foi solicitado no Protocolo nº 17.743.964-9 (e-Protocolo – pedido de recursos) em despacho proferido Sr. Rafael Halila Neves – Diretor Técnico da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, o envio de documentos, dentre os quais projeto básico no qual serão utilizadas as vigas.

Por todo o relatado, verifica-se a necessidade da demanda nos termos apresentados e justificados, para posterior execução da obra. Com isso, contratar os serviços é a maneira mais rápida, eficaz e sensata a ser tomada nesse momento.

Somado ao todas as justificativas e argumentos ora apresentados, repita-se, os prazos a serem cumpridos e demandas do Departamento de Engenharia, como já dito, de conhecimento do Gestor, oriundos de outros convênios, necessitam atenção especial do Departamento, quem nem sempre é possível que a equipe técnica do município deixe de lado os projetos que estão elaborando para atender nova demanda.

Em vista ao exposto, evidenciamos com contratação na modalidade e modelo adotado uma grande economia, seja, de tempo quanto financeira, além de uma contratação



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

85

mais eficiente, célere e transparente, princípios fundamentais dentro da administração pública.

Por todas as razões acima expostas:

DECIDO e determino:

Com **URGÊNCIA**, considerando a necessidade do Departamento solicitante, sejam observadas as alterações necessárias do Edital conforme consta no Parecer Jurídico, ajustado o valor estimado da contratação para R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), seja bem como mantida a escolha pela modalidade Tomada de Preços – “menor preço por item”, seja incluso o engenheiro Senhor Adriano Douglas Girardello que compõem o quadro de servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização do contrato, e, diante das justificativas aqui apresentadas, o prosseguimento do processo administrativo, sem necessidade de manifestação do Departamento de Engenharia, pelo qual já temos conhecimento de seus serviços prestados no interesse público.

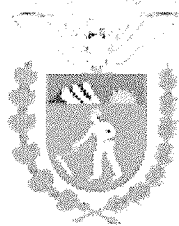
Sem mais, comunique-se, o setor responsável para dar prosseguimento ao processo.

Marmeleiro, 20 de julho de 2022.



Paulo Jair Pilati


Prefeito



ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	PREF MARMELEIRO		Protocolo:
Em:	14/06/2021 16:07		17.743.964-9
CNPJ Interessado	76.205.665/0001-01		
Interessado 1:	MUNICIPIO DE MARMELEIRO		
Interessado 2:	ADEMAR LUIZ TRAIANO		
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS	Cidade:	MARMELEIRO / PR
Palavras-chave:	RECURSOS		
Nº/Ano	117/2021		
Detalhamento:	SOLICITAR TERMO DE COOPERAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS PARA PONTE SOBRE O RIO SANTA RITA NO BAIRRO SANTA RITA, NA RUA ANTÔNIO JOSÉ PERIM NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO COM UMA EXTENSÃO DE TOTAL DE 09 (NOVE) METROS.		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

129
PROT...
Fis. ...
MOM. ...
INTEGRADO

Ofício nº 098/2021/GA

De: Prefeitura Municipal de Marmeleiro / Gabinete

Assunto: Termo de cooperação para fornecimento de vigas - Pontes

A Administração Municipal de Marmeleiro – PR vem através deste, solicitar Termo de cooperação para o fornecimento de vigas para PONTE sobre o Rio Santa Rita no Bairro Santa Rita, na Rua Antônio José Perim na área urbana do município com uma extensão de total de 09 (nove) metros. Obra orçada em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a necessidade de utilização de 25 peças de vigas e guarda rodas.

A necessidade justifica-se que a ponte está interdita pondo em risco a segurança de munícipes (risco de desabamento).

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração, colocando-nos a disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Marmeleiro-PR, 14 de junho de 2021.

Atenciosamente

PAULO JAIR
PILATI:52470423953

Assinado de forma digital por
PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2021.06.14 15:48:02
-03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro /PR

Exmo. Sr.
Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
Curitiba - PR

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

CADASTRO PRÉVIO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL PRÉ-MOLDADO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES

1 - Descrição do Objeto

Município: Marmeleiro-PR
Localidade: Bairro Santa Rita
Estrada: Rua Antônio José Perin
Comunidades Afetadas: Bairro Santa Rita
[Rio]: Santa Rita

2 - Dados da Ponte Atual

2.1. Existe ponte no local:

SIM NÃO

Se a resposta do item 2.1 for não, desconsiderar os itens 2.2, 2.3 e 2.4

2.2. Material das cabeceiras:

Madeira
 Concreto
 Outro. Especificar.

2.3. Cabeceiras atuais apresentam danos visíveis:

SIM NÃO

2.4. Dimensões:

Largura: 6,00 m Extensão: 9,00 m

2.5. Qual a altura máxima da última cheia: 3 m aproximadamente

3 - Informações da Nova Ponte

3.1. Coordenadas Geográficas:

Ponto A: (x) 296893.3726 (y) 7106792.6916	Ponto C: (x) 296887.8143 (y) 7106787.8687
Ponto B: (x) 296898.9094 (y) 7106790.3101	Ponto D: (x) 296894.1547 (y) 7106785.5664

Adriano Douglas Girardello
Adriano Douglas Girardello
Engenheiro Civil
CREA-PR 163.578/D



GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

3.5. Dimensões da ponte a ser alargada

Largura: 12,30 m
Extensão total: 9,00 m
Vão Livre: 7,60 m
Comprimento da viga solicitada: 9,00 m
Nº de unidades de Vigas Necessárias: 25 unidades

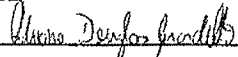
Certifico e dou fé que nesta data prestei as informações acima mencionadas.

Funcionário Responsável: Adriano Douglas Girardello

E-mail: engenharia@marmeleiro.pr.gov.br

Data: 13/05/2021

Assinatura:


Adriano Douglas Girardello
Engenheiro Civil
CREA-PR 163.578/D

Os documentos podem ser digitalizados (versão pdf) mediante a guarda do original no município. Esta segunda opção deve contextualizada em declaração própria (item 09).

FASES DE ENTREGA:

- 1) Item 1 (município abre protocolo digital).
- 2) Itens 2 a 15 (município anexa eletronicamente, após solicitação da SEIL/DFIL).
- 3) Itens 16 a 18 (município anexa eletronicamente, após solicitação da SEIL/DFIL).
- 4) Item 19 será anexado ao processo pelo DFIL/SEIL no momento oportuno.

CHECK LIST TERMO DE COOPERAÇÃO > PROCESSO DIGITAL

1. Ofício do chefe Poder Executivo, solicitando a celebração de Termo de Cooperação
2. Cadastro Prévio de Solicitação de Material (modelo site SEIL)
3. Projeto Básico. > art. 4º, inc. XXIV da Lei Estadual 15608/2017 + art. 6º, inciso IX da Lei 8666/93 + art. 5º, inc. II, alínea "b" da Resolução 04/2006 do TCE/Pr. Tamanho máximo A3, em pdf contendo nome/Crea e assinatura do projetista, bem como registro de aprovação do Projeto pelo município. Manual e Projetos Tipo estarão disponibilizados no site da SEIL
4. Memorial Descritivo (art. 5.2 da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006)
5. Registros fotográficos (coloridas, tamanho 9 x12 cm , somente de locais representativos)
6. ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso).
7. Declaração de Dispensa ou Licenciamento Ambiental Prévio emitido pelo IAP
8. Orçamento da Obra (utilizar tabelas oficiais: DER/PR, DNIT, SINAPI, etc)
9. Declaração Guarda e Preservação Documentos Físicos Originais (Decreto nº 5389/SEAP e Resolução 04/2006-TCE/PR – modelo site SEIL)
10. Cópia legível RG. do Prefeito.
11. Cópia legível do C.P.F. do Prefeito.
12. Cópia do comprovante de endereço do Prefeito.
13. Cópia da Certidão de Casamento do Prefeito.
14. Cópia da Ata de Posse do Prefeito.
15. Declaração que a cota estabelecida para o greide da nova ponte, respeita estudos técnicos pertinentes, bem como a ocorrência histórica de chuvas no local e que foram feitos todos os estudos prévios topográficos, geotécnicos, hidrológicos, <u>além da avaliação das condições estruturais da infraestrutura e elementos existentes</u> (este último quando for o caso).
16. Plano de Trabalho (em modelo próprio DFIL/SEIL)
17. Cronograma Físico-Financeiro
18. Declaração de contrapartida financeira (em modelo próprio DFIL/SEIL)
19. Certidões Negativa.

Todos os documentos devem ser assinados digitalmente, com exceção dos itens 1, 10, 11, 12, 13 e 14.

OU

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL/GS - CONVÊNIOS, TERMO COOPERAÇÃO

Protocolo: 17.743.964-9
Solicitar Termo de cooperação para o fornecimento de vigas para PONTE sobre o Rio Santa Rita no Bairro Santa Rita, na Rua Antônio José Perim na área urbana do município com uma extensão de total de 09 (nove) metros.

Assunto: Obra orçada em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a necessidade de utilização de 25 peças de vigas e guarda rodas. A necessidade justifica-se que a ponte está interdita pondo em risco a segurança de munícipes (risco de desabamento).

Interessado: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Data: 06/10/2021 15:49

DESPACHO

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro,

Informamos sobre a indisponibilidade em estoque de 25 vigas x 9m.

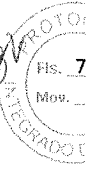
Solicitamos que seja confirmado, por meio de ofício assinado pelo Prefeito, se a quantidade disponível em estoque de 25 vigas x 9,5m atende a demanda do município.

Caso afirmativo, solicitamos que seja providenciado o envio dos documentos constantes no Check List Termo Cooperação (fls. 5 a 6).

Os documentos devem ser enviados no campo "Anexos" ou campo "Rascunho" e se possível, em pasta compactada.

Em, 06 de outubro de 2021.

Rafael Halila Neves
Diretor Técnico
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Halila Neves** em 06/10/2021 16:15.

Inserido ao protocolo **17.743.964-9** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 06/10/2021 15:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 – LIC
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

1.2. Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B** contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues na Avenida Macali, nº 255, no Setor de Licitações até o dia **15 de agosto de 2022 às 09:00 horas** e a abertura dos mesmos será feita no dia **15 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões da Administração localizada no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

1.3. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

Preço máximo: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Prazo de execução: 55 (cinquenta e cinco) dias.

2.1.1. As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. A licitante poderá optar pela realização da **Visita Técnica**:

2.2.1. As empresas interessadas, **por intermédio de seu Responsável Técnico**, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a prestação de serviços descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da contratação.

2.2.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 09 de agosto de 2022 (Modelo – Anexo VI-a).

2.2.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da vistoria do local da prestação de serviços**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1348

ESTADO DO PARANÁ

presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e/ou representante legal da empresa (Modelo – Anexo VI-b).

2.2.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. A participação nesta Tomada de Preços é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Marmeleiro, com Certificado fornecido pela mesma, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal; válido na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação quando da abertura dos envelopes A e B. Conforme a Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993, art. 22) “Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação”.

3.2. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Está impedido(a) de participar da licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira(o) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

3.4. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

135

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme (**Anexo II**), a qual **deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B.**

4.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

5 – DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

5.3. Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A-4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”.

5.3.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de cadastro de fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
- b) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.3.3.1. **Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia**, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de 1% do valor estimado da contratação, sendo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme item 2 do presente edital.

5.3.3.1.1. Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

5.3.3.1.2. Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

5.3.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado ou certidão, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU comprobatória(s) de execução, pela empresa proponente/licitante dos serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto dessa licitação. **Os quantitativos dos serviços executados, descritos no Atestado ou certidão, conforme acima solicitado, não poderão ser somados/cumulados para fins de atingir a quantidade mínima exigida no Termo de Referência.** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- ✓ Projeto de Obra de Arte – Ponte sobre rio em perímetro urbano convênio com SEIL (vigas, lajotas e guarda rodas) dimensão 13 x 12 metros;
- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de topografia;
- ✓ Projeto de Sondagem rotativa;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Estudo e Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;
- ✓ Ensaio de SPT.

OBS.: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

137

- b) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos, emitido(s) pelo conselho de classe, (através de atestados devidamente acervados no CREA/CAU, com a respectiva CAT), no formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, por execução de projetos de características semelhantes às do objeto deste edital, devendo, para tanto, juntar tais comprovações os seguintes documentos:
- ✓ Projeto de Obra de Arte – Ponte sobre rio em perímetro urbano convênio com SEIL (vigas, lajotas e guarda rodas) dimensão 13 x 12 metros;
 - ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
 - ✓ Projeto de topografia;
 - ✓ Projeto de Sondagem rotativa;
 - ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
 - ✓ Estudo e Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;
 - ✓ Ensaio de SPT.
- c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela prestação de serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Anexo V). É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado na letra “c”, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- e) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico elencado na letra “c”.
- f) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Licitante.
- g) Declaração de Visita e/ou Declaração de Dispensa de visita técnica (Anexo VI).

5.3.4.1. A documentação elencada nas alíneas “a” e “b”, serão analisadas pela comissão técnica, da qual constará em Ata de Sessão Pública do atendimento das exigências contidas no edital. A Comissão de análise será composta por:

Silmara Terezinha Brambilla – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;
Michel Martinazzo – Engenheiro Civil;
Adriano Douglas Girardello – Engenheiro Civil;
Carlos Eduardo Barczsz – Engenheiro Civil.

5.3.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no edital (**Anexo IV**);
- b) Declaração de Responsabilidade (**Anexo V**);
- c) Declaração Unificada (**Anexo III**).
- d) Declaração de Cessão de Direitos Autorais (**Anexo XI**)



5.3.6. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

- a) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII)**;
- b) **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.3.7. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Termo de Renúncia (**Anexo VIII**).

5.3.7.1. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **Anexo VIII**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

Nota 1: Os documentos especificados acima (item 5.3.7), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

Nota 2: Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná.

5.4. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.4.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.4.2. Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.

5.4.3. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

6.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo X):

6.1.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (**Anexo X**), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹³⁹

ESTADO DO PARANÁ

- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

7 – PREÇO MÁXIMO:

7.1. O preço máximo para esta licitação é a importância de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

7.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

8 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL:

8.1. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

8.2. O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.3. A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

8.3.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1

8.3.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

8.3.2.1. A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – proposta, até a data da adjudicação.

8.3.3. Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

8.3.3.1. O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – proposta, até a data da adjudicação.

8.4. A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1408

8.5. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.6. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.6.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

***Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1***

8.6.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.6.3. Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

8.7. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.8. O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.9. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação;
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
 - à assinatura do Contrato;
 - ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

8.10. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato;
- b) Quando do não recebimento definitivo da prestação de serviços.

8.11. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) Recebimento definitivo dos projetos;
- b) Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1419

que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

9.3. Fica entendido que as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

10 – DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

10.1. Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 15 de agosto de 2022, até às 09:00 horas, na sede do Licitador, na Avenida Macali, nº 255, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, sendo que a abertura dos mesmos será feita no dia 15 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração junto ao Paço Municipal.

10.2. Se no dia previsto não houver expediente no município de Marmeleiro, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes A e B, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes **B** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes **A** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

10.4. Juntamente com o recebimento dos envelopes **A** e **B** o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Anexo II), ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

10.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

10.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes **A** e **B**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

10.7. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

10.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1428

ESTADO DO PARANÁ

10.9. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o termo de renúncia, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.10. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.11. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.12. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.13. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

10.14. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

11 – ABERTURA DO ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes **B**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope B, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope B será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes B das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço unitário, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

11.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

11.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço unitário analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

11.5. A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



11.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

11.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

11.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

11.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

11.10. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário analisado for superior ao estabelecido no item 1.1., do Termo de Referência;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.11. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços unitários analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços unitários analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.12. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

11.13. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

11.14. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.15. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

12 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006):

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 5.3.2), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

12.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

144

12.3. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

12.4. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 12.2., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13 – DOS PRAZOS:

13.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser aditivado desde que a Administração, órgão repassador dos recursos, autorize previamente.

13.2. A CONTRATADA deverá atender aos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

14 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. A execução do serviço dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo IX**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao órgão de classe, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao órgão de classe no Paraná.

14.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS:

15.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 – DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹⁴⁵⁸

ESTADO DO PARANÁ

16.2. A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pelo Departamento de Administração.

16.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

16.4. Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

16.5. O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

16.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

16.5.2. Ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

16.5.2.1. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

16.5.3. Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

16.5.4. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

16.6. A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

17 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica



extraordinária, tampouco fato previsível.

17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7. Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

18 – DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado, mediante à prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a prestação dos serviços uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

18.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada.

18.3. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para o SETOR DE ENGENHARIA e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

19 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

19.1. O presente edital não prevê atualização de valores, exceto os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

20 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento juntamente com o Setor de Engenharia.

21.2. A Contratada deverá permitir, o livre acesso dos servidores do quadro de funcionários do Licitador/Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, para que inspecione/fiscalize os serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.

21.3. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

21.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

21.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

21.6. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

21.7. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.8. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

21.9. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

21.10. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Macali, 255, fone/fax (46) 3525-8105 ou 3525-8107, CEP 85.615-000 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

21.11. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

22 – ANEXOS DO EDITAL:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

148g

ESTADO DO PARANÁ

- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO X – PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

149

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Administração e Planejamento, informar à Comissão se a prestação de serviços atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Projeto	Projeto de executivo da Ponte Santa Rita em BIM: a) Relatório fotográfico em meio digital; b) Planta de situação e localização, por meio de base cartográfica digital; c) Levantamento topográfico; d) Investigação geotécnica; e) Estudo de vazão da bacia; f) Anteprojeto para validação da administração; g) Projeto executivo de engenharia da ponte e seus acessos; h) Projeto estrutural detalhado; i) Memorial descritivo e cálculo, referenciado e que evidencie o respaldo técnico das tomadas de decisão através dos estudos topográficos, geotécnicos, ensaios e juntadas de documentos pertinentes a elaboração do projeto; j) Caderno de encargos – especificações técnicas de serviços e relação de testes de materiais e execução (pode-se fazer junto com o memorial descritivo); k) Orçamento de acordo com as tabelas oficiais da SINAPI/DER/SEIL/SEDU ou outra que seja solicitado; l) Declaração de enquadramento de intervenção nas resoluções pertinentes e validação em órgãos	35.000,00	35.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

150

ESTADO DO PARANÁ

			ambientais; m) Cronograma físico-financeiro; n) Outros documentos que a contratante ou o órgão concedente dos recursos solicite; o) Plano de trabalho; p) Declaração denotando que a cota estabelecida para o greide respeita estudos técnicos pertinentes, bem como a concorrência histórica de chuvas no local. Obs.: o projeto será aprovado pelo SEIL/DER – convenio. Levantamento das informações: 20 dias Detalhamento dos projetos: 15 dias Produto final: 20 dias Total: 55 dias		
Valor Total					35.000,00

1.2 O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

1.3 O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

2 –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PONTE:

2.1 Generalidade – do Projeto sobre o Rio Santa Rita

2.1.1 O levantamento das informações preliminares consiste na recolha de todo e qualquer documento existente e pertinente a elaboração dos projetos, bem como, realização de estudos/ensaios preliminares que permitam a adequada representação, projeto e execução da obra, compatibilizando cada aspecto dos diferentes prospectos exigidos pela legislação.

2.1.1.1 Abaixo estão explícitos os principais componentes da etapa:

- a) Juntada de toda a documentação original e informações preliminares junto ao Departamento de Administração e Planejamento e no Setor de Engenharia;
- b) Avaliação do material a ser fornecido pelo Estado para a realização da obra (vigas, lajotas e guarda roda);
- c) Investigação do solo;
- d) Estudo hidrológico de vazão do afluente;
- e) Levantamento Topográfico;
- f) Relatório fotográfico do local da implantação e realização das etapas preliminares;
- g) Juntada de documentação e aprovação ambientais necessárias;
- h) Anteprojeto.

2.1.2 Porém, toda e qualquer etapa adicional e pertinente à elaboração dos projetos deverá ser implantada e executada devido ao caráter de responsabilidade técnica da obra.

2.1.3 Vale denotar a necessidade de comunicação com o Departamento de Administração e Planejamento ao longo do processo, para que seja designado um servidor capacitado para o acompanhamento das atividades.

2.1.4 A etapa de levantamento das informações terá prazo de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de início e consistirá em entrega de material impresso e em meio digital para avaliação.



2.2 Aspectos gerais

2.2.1 A contratada deverá disponibilizar, durante o prazo de execução dos serviços, todas as equipes necessárias para a implementação completa da infraestrutura, desde a sua etapa da análise preliminar até a conclusão documental, podendo ser simplificado nas seguintes etapas:

- a) Equipe de topografia e geotécnica;
- b) Equipe de Projetos e Infraestrutura;
- c) Equipe de Orçamentos.

2.2.2 Os projetos a serem contratados destinam-se a fornecer todos os elementos necessários para a execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DER, SEIL, SEDU e demais normativas de vigência municipal, estadual e federal.

2.3 Projetos

2.3.1 O projeto deverá vir acompanhado com a respectiva ART ou RRT, devendo ser entregues 3 vias impressas da versão final dos projetos executivos encadernadas, sendo acompanhados por gravação em meio digital (CD ou outra mídia), em formato e compatibilizado em BIM.

3 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A empresa deverá executar os serviços conforme constante na proposta, devendo compreender:

- ✓ Projeto de Obra de Arte – Ponte sobre rio em perímetro urbano convênio com SEIL (vigas, lajotas e guarda rodas) dimensão 13 x 12 metros;
- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de topografia;
- ✓ Projeto de Sondagem rotativa;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Estudo e Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;
- ✓ Ensaio de SPT.

3.2 O projeto deve ser apresentado ao Departamento de Administração e Planejamento dentro do prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

4 – ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

4.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

5 – QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens) rotativa.	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Obra de Arte – Ponte sobre rio em área urbana com	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico da ponte em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

152

ESTADO DO PARANÁ

dimensão de 13 x12 metros. Convênio com SEIL (vigas, lajotas e guarda roda).		comprimento, largura e área de pistas, largura de passeios e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, e demais informações.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas da ponte e da via.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo. Convênio com o SEIL (Vigas, lajotas e guarda rodas).	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução do projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 20/15/20...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU).	

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A CONTRATADA deverá se apresentar ao SETOR DE ENGENHARIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

6.2 Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos.

6.3 Após a análise do anteprojeto pela SETOR DE ENGENHARIA, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela SETOR DE ENGENHARIA, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DER, SEIL, SEDU, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

6.4 Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular pelo Setor de Engenharia do Município.

6.5 Todo o projeto deverá ser apresentado em formato BIM padronizado, em 03 (três) vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pelo Município e de acordo com a ABNT, bem como, demais legislações e normas pertinentes.

6.6 O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).



6.7 Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional(is) envolvido(s) em sua elaboração.

6.8 O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 e o prazo de execução conforme descrito neste termo.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

a) Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

b) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

c) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

d) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.

7.2 destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar/Entregar o objeto de acordo com as orientações do Departamento de Administração e Planejamento e Setor de Engenharia;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos/serviços, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

7.3 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

7.4 Disponibilizar os arquivos eletrônicos, que deverão conter os modelos e os documentos técnicos que compõem o projeto de arquitetura e engenharia, em formato aberto (não proprietário) e em outro formato exigido pela contratante no edital de licitação.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência.

8.2 Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1549

ESTADO DO PARANÁ

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, tampouco haverá direito de reajuste dos valores contratados.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

9.1 A Diretora do Departamento solicitante, Sra. Silmara Terezinha Brambilla e o Engenheiro Civil, Sr. Adriano Douglas Girardello, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

9.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

155

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:
Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade n°, na qualidade de responsável legal pela proponente CNPJ, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade n°, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

156

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n° e CPF°, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do**

Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a Tomada de Preços n.º 002/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

157

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item nº 002/2022, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

158g

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) prestação do(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

..... de de 2022.
Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

159

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO VI

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que eu (Responsável Técnico), portador(a) da carteira do CREA/CAU n°, representando a empresa, CNPJ n°, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022, visitei o local da obra, oportunidade em que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

Responsável técnico da Licitante

CREA/CAU

CPF

RG

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS n° 002/2022.

(Local e data)

Representante Legal da empresa

CPF

RG



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1608

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
RG/CPF



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

161

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n° 002/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

162

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022 (Tomada de Preços Nº 002/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (***) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços Nº 002/2022, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ *****, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Projeto	Projeto de executivo da Ponte Santa Rita em BIM: q) Relatório fotográfico em meio digital; r) Planta de situação e localização, por meio de base cartográfica digital; s) Levantamento topográfico; t) Investigação geotécnica; u) Estudo de vazão da bacia;		



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1638

ESTADO DO PARANÁ

		<p>v) Anteprojeto para validação da administração; w) Projeto executivo de engenharia da ponte e seus acessos; x) Projeto estrutural detalhado; y) Memorial descritivo e cálculo, referenciado e que evidencie o respaldo técnico das tomadas de decisão através dos estudos topográficos, geotécnicos, ensaios e juntadas de documentos pertinentes a elaboração do projeto; z) Caderno de encargos – especificações técnicas de serviços e relação de testes de materiais e execução (pode-se fazer junto com o memorial descritivo); aa) Orçamento de acordo com as tabelas oficiais da SINAPI/DER/SEIL/SEDU ou outra que seja solicitado; bb) Declaração de enquadramento de intervenção nas resoluções pertinentes e validação em órgãos ambientais; cc) Cronograma físico-financeiro; dd) Outros documentos que a contratante ou o órgão concedente dos recursos solicite; ee) Plano de trabalho; ff) Declaração denotando que a cota estabelecida para o greide respeita estudos técnicos pertinentes, bem como a concorrência histórica de chuvas no local.</p> <p>Obs.: o projeto será aprovado pelo SEIL/DER – convenio.</p> <p>Levantamento das informações: 20 dias Detalhamento dos projetos: 15 dias Produto final: 20 dias Total: 55 dias</p>		
Valor Total				

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.1.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para a SETOR DE ENGENHARIA e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

164g

ESTADO DO PARANÁ

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022

(Tomada de Preços Nº 002/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 e o prazo de execução conforme descrito neste Contrato.

5.2 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: PRAZO, LOCAL E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Generalidade – do Projeto sobre o Rio Santa Rita

6.1.1 O levantamento das informações preliminares consiste na recolha de todo e qualquer documento existente e pertinente a elaboração dos projetos, bem como, realização de estudos/ensaios preliminares que permitam a adequada representação, projeto e execução da obra, compatibilizando cada aspecto dos diferentes prospectos exigidos pela legislação.

6.1.1.1 Abaixo estão explícitos os principais componentes da etapa:

- Juntada de toda a documentação original e informações preliminares junto ao Departamento de Administração e Planejamento e no Setor de Engenharia;
- Avaliação do material a ser fornecido pelo Estado para a realização da obra (vigas, lajotas e guarda roda);
- Investigação do solo;



- d) Estudo hidrológico de vazão do afluente;
- e) Levantamento Topográfico;
- f) Relatório fotográfico do local da implantação e realização das etapas preliminares;
- g) Juntada de documentação e aprovação ambientais necessárias;
- h) Anteprojeto.

6.1.2 Porém, toda e qualquer etapa adicional e pertinente à elaboração dos projetos deverá ser implantada e executada devido ao caráter de responsabilidade técnica da obra.

6.1.3 Vale denotar a necessidade de comunicação com o Departamento de Administração e Planejamento ao longo do processo, para que seja designado um servidor capacitado para o acompanhamento das atividades.

6.1.4 A etapa de levantamento das informações terá prazo de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de início e consistirá em entrega de material impresso e em meio digital para avaliação.

6.2 Aspectos gerais

6.2.1 A contratada deverá disponibilizar, durante o prazo de execução dos serviços, todas as equipes necessárias para a implementação completa da infraestrutura, desde a sua etapa da análise preliminar até a conclusão documental, podendo ser simplificado nas seguintes etapas:

- a) Equipe de topografia e geotécnica;
- b) Equipe de Projetos e Infraestrutura;
- c) Equipe de Orçamentos.

6.2.2 Os projetos a serem contratados destinam-se a fornecer todos os elementos necessários para a execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DER, SEIL, SEDU e demais normativas de vigência municipal, estadual e federal.

6.3 Projetos

6.3.1 O projeto deverá vir acompanhado com a respectiva ART ou RRT, devendo ser entregues 3 vias impressas da versão final dos projetos executivos encadernadas, sendo acompanhados por gravação em meio digital (CD ou outra mídia), em formato e compatibilizado em BIM.

6.4 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.4.1 A empresa deverá executar os serviços conforme constante na proposta, devendo compreender:

- ✓ Projeto de Obra de Arte – Ponte sobre rio em perímetro urbano convênio com SEIL (vigas, lajotas e guarda rodas) dimensão 13 x 12 metros;
- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de topografia;
- ✓ Projeto de Sondagem rotativa;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Estudo e Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;
- ✓ Ensaio de SPT.

6.4.2 O projeto deve ser apresentado ao Departamento de Administração e Planejamento dentro do prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.5 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

6.5.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que



serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

6.6 – QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens) rotativa.	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Obra de Arte – Ponte sobre rio em área urbana com dimensão de 13 x12 metros. Convenio com SEIL (vigas, lajotas e guarda roda).	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico da ponte em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento, largura e área de pistas, largura de passeios e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, e demais informações.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas da ponte e da via.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo. Convenio com o SEIL (Vigas, lajotas e guarda rodas).	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução do projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 20/15/20...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU).	

6.7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.7.1 A CONTRATADA deverá se apresentar ao SETOR DE ENGENHARIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

6.7.2 Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos.

6.7.4 Após a análise do anteprojeto pela SETOR DE ENGENHARIA, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela SETOR DE ENGENHARIA,



para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DER, SEIL, SEDU, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

6.7.5 Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular pelo Setor de Engenharia do Município.

6.7.6 Todo o projeto deverá ser apresentado em formato BIM padronizado, em 03 (três) vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pelo Município e de acordo com a ABNT, bem como, demais legislações e normas pertinentes.

6.7.7 O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

6.7.8 Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional(is) envolvido(s) em sua elaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

7.1 Monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência.

7.2 Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência.

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, tampouco haverá direito de reajuste dos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

8.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

8.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

8.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;



8.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

8.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

8.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

8.9 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

a) Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

b) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

c) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

d) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.

8.10 Destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar/Entregar o objeto de acordo com as orientações do Departamento de Administração e Planejamento e Setor de Engenharia;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos/serviços, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

8.11 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

8.12 Disponibilizar os arquivos eletrônicos, que deverão conter os modelos e os documentos técnicos que compõem o projeto de arquitetura e engenharia, em formato aberto (não proprietário) e em outro formato exigido pela contratante no edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:



9.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

9.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

9.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

10.2 A Diretora do Departamento solicitante, Sra. Silmara Terezinha Brambilla e o Engenheiro Civil, Sr. Adriano Douglas Girardello, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel



cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

10.3 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹⁷¹

ESTADO DO PARANÁ

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

172

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO X

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ)

(Local e data)

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do seguinte serviço:

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 01 é de R\$ (.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a prestação de serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1739

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item n° 002/2022, que os direitos autorais patrimoniais disponíveis, decorrentes da elaboração dos projetos e modelos BIM de arquitetura e engenharia, serão cedidos, sem qualquer limitação, ao Município de Marmeleiro, caso declarados adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

Parecer nº 059/2022

Prezado Presidente da CPL,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.



Paulo Jair Pilati

Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1758

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **15 de agosto de 2022, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos**, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

CONFERE COM ORIGINAL

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

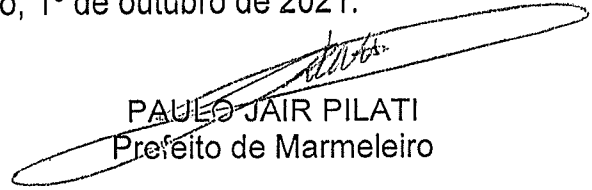
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 1º de outubro de 2021.



PAULO JAIR PILATI
 Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

05 MAIO 2022



ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.



AUTOMÓVEIS

HONDA

OPORTUNIDADE - Vendo HRV touring 2018, turbo, mais completa, cinza, revisada, pneus novos, valor da fiipe. Contato: (46) 999760313

TOYOTA

Vende-se Corolla XEI 2017, prata, completo, com 86 mil km. Segundo dono. R\$97 mil. Tratar 99916-0752

MOTOS

HONDA

UNIUNIDADE - Vende-se uma CBR125, partida elétrica, cor cinza, revisada, ano 2008. Contato (46)98806-5434

APARTAMENTOS

ALUGA-SE

ALUGA-SE 01 Apartamento no Ed. Zatta, com 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem, situado Avenida Luiz Antônio Faedo, 60, centro - Telefone (46) 3524-4371.

ALUGA-SE APARTAMENTOS com aproximadamente 180 m² no alto do moro da Antiga AJUB na Rua das Flores 700, Bairro Nova Petrópolis - FB, contendo Sala, Cozinha, área de serviço com churrasqueira individualizada, WC, 1 suíte, 2 quartos, 3 sacadas e 2 garagens na Rua das Flores, 700, Nova Petrópolis Fone e WhatsApp (41) 99652-1155.

APARTAMENTO ALUGA - Com suíte e dois quartos, sala, ambientes, cozinha, sacada, com churrasqueira e demais dependências. Localizado na rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1373, Centro - Francisco Beltrão. F (46) 99115-1970

VENDE-SE

VENDE-SE APARTAMENTO - Vila Park, Bloco C, de frente, 3 quartos, cozinha, área de serviço, área de festa comunitária, garagem, a 3 min do centro, R\$ 195 mil, negociável. F(46) 99916-7476 whats

RELACIONAMENTOS

TOM HOTEL E MOTEL - Bar com piscina para eventos. Todos os quartos com ar condicionado e garagem privativa com portão. Com total segurança e discrição a mais de 10 anos. Contamos com anúncio no site www.mercadotomhini.com.br - Contato (46) 99921-6348 wats.

CASAS

ALUGA-SE

ALUGA-SE CASA PARA RESIDENCIA O PONTO COMERCIAL Rua Curitiba nº 2173 - CENTRO; Possui: 2 suíte, 2 quartos, 3 salas 2 banheiros, cozinha, piso em porcelanato, forro em laje, casa e piscina com aquecimento solar e boiler. Valor R\$ 4.500,00 Dalfre Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288

VENDE-SE

A imobiliária O meu Imóvel vende CASA NO CRISTO REI. Casa térrea de esquina com sobra de terreno. Com 140m² de área construída e 450m² de área total. Imóvel com 3 quartos, 2 salas amplas, móveis planejados na cozinha, churrasqueira, garagem para 2 veículos. E espaço interno para comércio residencial. Localização próxima ao centro e com acesso rápido para diversas regiões da cidade! Venha conhecer e se apaixonar por esse belíssimo imóvel. Imobiliária O Meu Imóvel 46 999060608, 3524-15496 Esc. Rua Bolívia 300, www.omeuimovel.imb.br - CA516

Imobiliária O Meu Imóvel VENDE Casa mista, com dois pavimentos, área construída de aproximadamente 210 m2, com 04 quartos, 02 salas, 02 cozinhas, 03 banheiros, 02 dispensas e 03 vagas de garagem. Nos fundos possui sobra de lote - CA587 - Imobiliária O Meu Imóvel CRECI J5417 - WhatsApp (46) 99906-0608 - www.omeuimovel.imb.br

DIVERSOS

RELOJOARIA E ÓTICA DO TETINHO CENTRO, CIDADE NORTE e VILA NOVA. Trabalhamos com as principais marcas de relógios, óculos de grau e solar. Contamos com fabricação própria de joias e concertos em geral. Compramos seu ouro com melhor preço ou negociamos por uma nova joia de sua preferência. Marcamos a consulta com seu oftalmologista e na volta descontamos o valor na confecção dos óculos. (46)3055-7573/(46)2601-1570/(46)99929-8974.

OPORTUNIDADE

Oportunidade de negócio - Vende-se Franquia, instalada a mais de 13 anos, clientes fixos. Rentabilidade na casa dos 5 dígitos. Real Interessados entrar em contato com pelo WhatsApp(46) 99822-3666

EMPREGOS

CONTRATA-SE

OPORTUNIDADE Empresa: Loja Cazzano: (01) vaga - Serviços de Limpeza/ Carga horária: Segunda a Sábado: Horário Comercial; Escolaridade: 1º Grau completo; Experiência: Possuir experiência na área de limpeza; Habilidades em: Atenção, Agilidade, Comprometimento, Iniciativa, Organização e Flexibilidade. Local de trabalho - Francisco Beltrão. Interessados encaminhar currículo para Sandra - rh@aluminociocoesrelas.com.br, que iremos agendar a entrevista com os selecionados.

INTERIOR

VENDE-SE

OPORTUNIDADE DE COMPRA - VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, pomar de frutas, contem 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR R\$ 350.000,00. Dalfre Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m². Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguaçu, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiro e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro blindado, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00. Dalfre Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288

ALUGA-SE

ALUGA-SE Barracão Comercial em Alvenaria, com aprox. 750m² com escritório e banheiros, possui pátio com aprox. 5.000m² para estacionamento e transbordo de cargas ao lado do Distrito Ind. Ulderico Sabadin em frente a Garagem da Prefeitura, anexo a SANEVAL, à Rua. Marília, nº 600, Bairro Padre Ulrico em Francisco Beltrão PR. VALOR R\$ 7.500,00. Dalfre Corretor creci f 20955; (46) 99971-0151 99921-6288;

ALUGAM-SE SALAS COMERCIAIS Business Center na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1160 - salas de aproximadamente 80m com toda a infraestrutura necessária para seu negócio prosperar. WhatsApp - 46-98800-3574

Vendo Sala Comercial Térrea em Pato Branco-PR, no Centro 170m², 2 banheiros. A Sala está alugada. - Tratar (46) 999712001.

QUITINETES

ALUGA-SE

ALUGO QUITINETE - c/ 2 qts, sala, coz., lavand. na Rua José Bonifácio, 451, B: São Miguel. R\$ 550,00 livre de água. Tratar (46) 99914-8462.

QUITINETE - quarto, sala, coz, wc, lavand, garagem, sacada, portão eletrônico, próx a Unisep, R\$ 490,00 Livre de água e IPTU. F (46) 3523-0232.

TERRENOS

VENDE-SE

OPORTUNIDADE DE COMPRA - VENDE-SE LOTE NO CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 1.000 M², contém água de poço artesiano, VALOR R\$ 65.000,00. Dalfre Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00. Dalfre Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;

VENDE-SE

Imobiliária O Meu Imóvel Vende - Loteamento ALTO BELLA VISTA, com ofertas imperdíveis, promoção de terrenos a partir de R\$ 115.000,00 com entrada de apenas 20% restante podendo ser parcelado. APROVEITE! OFERTA POR TEMPO LIMITADO. CRECI J5417 - Entre em contato conosco e agende uma visita sem compromisso - WhatsApp (46) 99906-0608 - www.omeuimovel.imb.br

Imobiliária O Meu Imóvel Vende Terreno plano, no Loteamento Corso com uma área total de 373,43m². Localizado em um dos loteamentos mais bonitos da cidade. Próximo ao hospital regional, ambev, polícia rodoviária, Crea. Oferta Exclusiva - TE414 - Agende já sua visita - (46) 99906-0608 whats. www.omeuimovel.imb.br

Imobiliária O Meu Imóvel Vende LOTE NO SÃO CRISTOVÃO A VENDAAA! Bairro super Valorizado! METRAGEM 14X26 = 364 M², OPORTUNIDADE para você que procura uma excelente localização e segurança para sua família TE300 - Agende já sua visita - (46) 99906-0608 whats. www.omeuimovel.imb.br

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL DE BELTRÃO
Ligue: 3520-4000

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Franciele André, portadora do CPF nº 034.911.359-90 torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a Autorização Florestal para implantação de Loteamento, no imóvel urbano denominado Lote 34-A-1 da Gleba 03-FB, situado no perímetro urbano da cidade de Francisco Beltrão - PR.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 28 de julho de 2022. **TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

Franciele de Oliveira Malnardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling - BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual nº 3080, de 15 de outubro de 2019.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Selor de Licitações e Contratos até o dia 15 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 542.057,78 (quinhentos e quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Selor de Licitações e Contratos até o dia 16 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 075/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 147/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, com valores vinculados ao Convênio MAPA nº 890236/2019.
VALOR TOTAL: de R\$ 814.990,00 (oitocentos e quatorze mil e novecentos e noventa reais).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 11 de julho de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1282- 40 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **15 de agosto de 2022, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 542.057,78 (quinhentos e quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **16 de agosto de 2022, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

EDITAL Nº 207/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97

(Código de Trânsito Brasileiro).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

Os abaixo subscritos, na condição de administradores da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração – Sicredi Integração PR/SC, inscrito no CNPJ: 01.054.686/0001-03, por intermédio do presente instrumento.
I - D E C L A R A M, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II a Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de permanecer exercendo cargos na administração da cooperativa, a qual submeteu ao Banco Central do Brasil pedido de mudança de categoria de clássica para plena.
II - E S C L A R E C E M que eventuais objeções à presente declaração, acompanhadas da documentação comprobatória, devem ser apresentadas diretamente ao Banco Central do Brasil, por meio do Protocolo Digital, na forma especificada abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aqui Aulerquia, de comunicado público acerca desta, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo.
Protocolo Digital (disponível na página do Banco Central do Brasil na internet)
Selecionar, no campo "Assunto": Autorizações e Licenciamentos para Instituições Supervisionadas e para integrantes do SPB
Selecionar, no campo "Destino": Deorf - Gerência Técnica em Curitiba (GTCUR)
Curitiba, 26 de julho de 2022
Luiz Roberto Baggio – Presidente do Conselho de Administração – CPF: 624.233.129-20
José Rubens Rodrigues dos Santos – Vice-Presidente do Conselho de Administração – CPF: 835.302.478-15
Fraldo Correia do Nascimento – Conselheiro de Administração – CPF: 147.517.049-15
Rosiane Fátima de Melo Silva – Conselheira de Administração – CPF: 815.660.770-87
José Ronkosi – Conselheiro de Administração – CPF: 716.774.379-87
Ronaldo Toppel Filho – Conselheiro de Administração – CPF: 893.878.569-68
Rafael Augusto Benwig Freis – Diretor Executivo – CPF: 968.639.430-72
Andréa Carneiro de Siqueira – Diretora de Operações – CPF: 018.768.019-13

3350.6620



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Metallimpex do Brasil Ltda (08.873.020/0001-89) torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia para a Sede Administrativa a ser implantada situada à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1630, andar 20, conjuntos 2001, 2002 e 2003, Bairro Centro, Curitiba - PR.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 065/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariabelena.pr.gov.br, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93. Objetivando a aquisição de 01 (uma) MINICARREGADEIRA NOVA, com recursos provenientes do Convênio MAPA nº 917298/2021 e contrapartida municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até às 08:30 horas do dia 12/08/2022. ABERTURA DA SESSÃO: ocorrerá dia 12/08/2022 às 09:00hrs, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital. Edital disponível: no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena e no Site da BLL.
Maria Helena – PR, 27 de julho de 2022
JHENIFFER MARIANE ROMIG
Pregoira Municipal

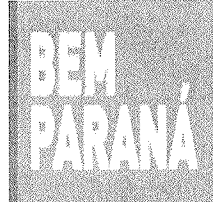


MINISTÉRIO DA ECONOMIA GOVERNO FEDERAL

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 3071/0222- 1º Leilão e nº 3072/0222 - 2º Leilão

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respaldado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e da ocupação em que se encontram, imóvel (s) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 28/07/2022, às 09:00h, no primeiro leilão, e de 28/07/2022, às 22:00h, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAIXA nos estados AC, AL, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MG, MS, MT, PA, PE, PR, RJ, RN, RS, SC e SE e no escritório do leilão, Sra. LILIANAR FÁTIMA PARMEGIANE PESTANA MARQUES GOMES, no endereço Av. João Wallig nº 1600, Conj. 4005, 4º andar, Esplanada Boutique, Shopping Iguaçu, Porto Alegre/RS, CEP 91.349-000, telefone (51) 3355-1000. Atendimento no horário de segunda a sexta das 08:00 às 17:00hs (Site: www.leiloes.com.br). O Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br/movimentacao O 1º Leilão realizará-se à no dia 28/07/2022, às 13h (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 29/07/2022, às 13h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site do leilão, no endereço: www.leiloes.com.br.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022-LIC
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual nº. 3080, de 15 de outubro de 2019. VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 15 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
Marmeleiro, 27 de julho de 2022.
Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CIA DE CIMENTO ITAMBE inscrito no CNPJ 798.630.573/0001-60 torna público que recebe do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 21/07/2027, para Extração Mineral de Argila/ilito, situada à Rodovia BR 277, Km 134 S/N, Jardim Serrinha, Balsa Nova PR. CEP 83.690-000.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO, COPEIRAGEM E RECEPÇÃO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS FÓRUMS INTEGRANTES DO 1º GRAU DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, COMPREENDENDO ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE EPI'S, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Data início acolhimento das propostas: 29/07/2022.
Data limite acolhimento propostas: 11/08/2022 às 13:30 h (horário de Brasília/DF)
Data abertura das propostas: 11/08/2022 às 13:30 h (horário de Brasília/DF)
Início da fase de lances: 11/08/2022 às 14:30 h (horário de Brasília/DF)
Local de abertura: o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.licitacoes-tj.com.br>, conforme datas e horários definidos acima.
-A íntegra do edital estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: <https://www.tjpr.jus.br/editalis> ou www.licitacoes-tj.com.br (nome do comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Além disso, poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. As Planilhas de Custos e Formação de Preços, bem como os modelos do Pregão Eletrônico nº 53/2022 poderão ser obtidos, gratuitamente, efetuando-se o download no site www.tjpr.jus.br/editalis ou através de link direto disponível na página de visualização do edital. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.
Curitiba, 27 de julho de 2022.
LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Diretor do Departamento do Patrimônio



Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços Nº 23/2022

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Eugênio Modesto de Souza, Rua Maria Razold Alberti e Rua Rio Xingu, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 18 de agosto de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 27 de julho de 2022.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

Entre em contato conosco e solicite um orçamento.

Teremos o maior prazer em atendê-lo.

www.bemparana.com.br

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 694/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 09 de AGOSTO de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 44/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 694/2022, objetivando a aquisição de segadeira e pulverizador/atomizador para parreiras, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 09/08/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 27 de Julho de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

78527/2022

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual nº 3080, de 15 de outubro de 2019.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 15 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

78956/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/ execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 542.057,78 (quinhentos e quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 16 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

78958/2022

Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 075/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 147/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA nº 890236/2019.

VALOR TOTAL: de R\$ 814.990,00 (oitocentos e quatorze mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 11 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

78862/2022

Matelândia

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022.

O MUNICÍPIO de Matelândia, torna público que às 09:00 horas do dia 10/08/2022, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLB), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	01	85.433,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Matelândia, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3262-8376 - E-mail licitacoes@matelandia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.matelandia.pr.gov.br, das 08:00 às 17:30 horas.

Matelândia-PR, 26 de julho de 2022.

Rosane Maria da Costa Marocco Crenitte

Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

78447/2022

Nossa Senhora das Graças

ERRATA 013/2022 – TERMO DE RETIFICAÇÃO. O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público, que fica retificado a publicação do aviso de licitação referente ao PE 032/2022, que tem como objeto: O registro de preços para aquisições de peças e acessórios genuínos, ou peças e acessórios de reposição original, para manutenção dos veículos linha leve, médio porte e pesado, e maquinários oficiais da frota do município, de forma fracionada, do tipo maior percentual de desconto por lote, sobre a tabela de preços das montadoras, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2569, Diário Oficial do Paraná, edição nº 11219 e Diário Oficial da União, edição nº 140, em data de 26/07/2022, nos seguintes termos: **Onde lê - se:** Aviso de Licitação- Pregão Eletrônico nº 32/2022.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	083/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0301.0412.20003200633390390500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	35.000,00
Data de Lançamento do Edital	27/07/2022
Data da Abertura das Propostas	15/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

183

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022-LIC**

Nas publicações do dia 28/07/2022 no Jornal de Beltrão, p. 05, Edição nº 7.504 – Classificados, no Jornal Bem Paraná, p. 13, Edição nº 11.957 e no Diário Oficial do Estado do Paraná, p. 34, Edição 11221.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Leia-se:

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Marmeleiro, 28 de julho de 2022.

Ricardo Fiori
Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2022

Casal fica ferido em acidente grave na rodovia PR 483, próximo ao Km 20

JdeB - Um acidente na tarde de ontem, 28, deixou um carro completamente destruído e um casal ferido na rodovia PR 483, em Francisco Beltrão. A colisão, envolvendo caminhão Scânia, emplacado em Santa Catarina, e um GM/Corsa, de Manfrinópolis, ocorreu próximo à entrada do Km 20. Após o impacto, o carro saiu da pista e bateu contra algumas árvores na



margem da rodovia. O homem e a mulher foram socorridos pelo Corpo de Bombeiros e pelo Samu, e depois conduzidos a uma casa hospitalar de Francisco Beltrão. Durante os trabalhos de resgate das vítimas, filas se formaram nos dois sentidos da rodovia.

Bombeiros tiveram trabalho para resgatar as vítimas.

Jovem de 17 anos era obrigada a se prostituir para homem de 28 ficar com dinheiro para suas drogas

JdeB - Uma jovem de 17 anos sofreu violência física e psicológica na terça-feira, 26, por volta das 17h30, no município de Marmeleiro. Um oficial de justiça da Comarca estava tentando oficializar um homem e quando se aproximou da residência percebeu que ele estava cortando os cabelos da vítima, ainda com a faca em uma das mãos, e saiu correndo quando percebeu o oficial de justiça,

pulando o muro dos fundos do terreno. A Polícia Militar foi acionada, mas não localizou o suspeito. A jovem contou que era mantida presa, sendo torturada desde a madrugada. Ele teria provocado ferimentos com pancadas, deixando com hematomas por todo o corpo, e cortes de faca. A vítima disse que o homem a obriga praticar prostituição para ficar com o dinheiro

e comprar entorpecentes. Segundo a PM, o autor tem 28 anos.

A mulher foi levada ao hospital municipal e ficou internada em observação, com apoio do Conselho Tutelar e da equipe de profissionais de saúde.

A delegada Emanuelle Carolina Baggio, que responde temporariamente

na Delegacia de Marmeleiro, diz que por ser menor de idade, a adolescente será ouvida mediante escuta especializada. O indiciamento do agressor dependerá muito da versão dos fatos que será apresentada à polícia e pelas provas colhidas. Por enquanto há apenas o crime de lesão corporal.

PRANCHITA

Discussão banal quase termina em tragédia

Da assessoria e JdeB - Na manhã de ontem, uma briga, por motivo banal, envolvendo duas pessoas, quase resultou em uma desgraça. Segundo depoimento da vítima, um homem encostou o seu veículo na frente do seu estabelecimento. Ele, então, pediu para a pessoa tirar o carro daquele lugar e em seguida a discussão foi formada, e logo se transformou em agressão física.

A vítima informou que imobilizou o homem e que quando ele foi solto, foi até o veículo estacionado, pegou uma arma e disparou. Depois, entrou no veículo e fugiu.

A Polícia Civil, que coletou o depoimento da vítima, encontrou o veículo do suspeito abandonado em uma empresa próxima. Mais tarde ele entrou em contato e disse que se apresentaria para prestar depoimento.

País cria quase 278 mil empregos formais em junho

ABr - O Brasil fechou o mês de junho com um saldo de 277.944 empregos formais (com carteira assinada), segundo balanço do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged) apresentado pelo Ministério do Trabalho e Previdência. O saldo de junho foi resultado de 1.898.876 de contratações e 1.620.932 desligamentos. Já o estoque total de trabalhadores celetistas aumentou 0,67% em relação ao resultado de maio deste ano, passando de 41.729.858 para 42.013.146. No acumulado do ano, foi registrado saldo de 1.334.791 empregos, decorrente de 11.633.347 admissões e de 10.298.556 desligamentos (com ajustes até junho de 2022).

Média salarial: R\$ 1,9 mil

Na média nacional, os salários iniciais pagos a quem foi admitido em um novo emprego em maio foi de R\$ 1.922,77. Comparado ao mês anterior, houve acréscimo real de R\$ 12,99 no salário médio de admissão, uma variação em torno de 0,68%.

Atividades imobiliárias e administrativas

Os números mostram que, no mês de junho, os cinco grupamentos de atividades econômicas apresentaram saldo positivo, com destaque para o setor de serviços, com a geração de 124,5 mil novos postos de trabalho formais, distribuídos principalmente nas atividades de informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias e administrativas (65,8 mil postos). O comércio fechou o mês com 47,1 mil novos postos, a indústria geral criou 41,5 mil postos, concentrados especialmente na indústria de transformação, que gerou 38 mil postos. Na sequência, o setor que junta agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura, que gerou 34,4 mil postos. A construção fechou o mês com 30,2 mil novos postos.

Regiões

Em junho, as 27 unidades federativas fecharam o mês com saldo positivo de empregos. Os destaques são: São Paulo, com 80,2 mil postos; Minas Gerais, com 31 mil; e Rio de Janeiro, com 22,9 mil postos. Os estados com menor saldo registrado foram o Amapá, que apresentou um saldo positivo de 869 postos; depois vêm Sergipe e Roraima que apresentaram saldo positivo de 848 e 529 postos, respectivamente. Entre as regiões, a Sudeste fechou fevereiro com 137,2 mil novos postos. Em seguida, o Nordeste, com 52,1 mil postos; Centro-Oeste, 34,2 mil postos; o Sul, com 31,7 mil postos; e o Norte, com 21,7 mil postos.

Ministro satisfeito

Durante entrevista coletiva, o ministro do Trabalho e Previdência, José Carlos Oliveira, disse que o resultado no acumulado do ano já está próximo da meta definida pelo governo para 2022. "Tínhamos feito uma meta em janeiro de chegar ao final do ano de mais ou menos 1,5 milhão de novos empregos criados. Em seis meses já temos quase esse número. Então é possível a gente sonhar que no final do ano a gente vai ter um resultado extremamente positivo", disse.

Palmas: PM apreende 125 tábuas de imbuía

Da assessoria e JdeB - Quarta-feira, 27, em Palmas, por volta das 16h30, uma denúncia anônima movimentou o setor policial. Foi dito que em uma mata, algumas pessoas estavam derrubando árvores e preparando para o transporte em um caminhão. A equipe policial foi até a área rural denunciada e confirmou tudo. Foram localizados 125 palanques de imbuía prontos para a comercialização. Diante do crime ambiental, a madeira foi apreendida e identificado o responsável pela propriedade, que será notificado sobre a sua responsabilização conforme legislação ambiental.

SÃO JORGE D'OESTE

Policiais apreendem mais de 1 quilo de maconha

Da assessoria e JdeB - No início da noite de terça-feira, 26, policiais militares de São Jorge D'Oeste abordaram um veículo GM/Corsa, pois seu condutor era suspeito da comercialização de drogas. Ele tem 33 anos.

Durante a abordagem, a equipe obteve informações de que na residência do condutor havia drogas.

Após buscas na casa foram localizados mais de 1 quilo de maconha e 8 gramas de cocaína.

Com o abordado foi apreendida a quantia de 50 reais, recebidos da venda do entorpecente. O homem recebeu voz de prisão e foi encaminhado com os ilícitos apreendidos para os demais procedimentos judiciais.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEQUENDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0452022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTE: P. MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO E VALOR RESUMIDAMENTE: Tem por objeto e presente termo, o seguinte: **apresentar proposta, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, nos itens abaixo descritos:**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	LITRO Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição e lactose - zero lactose. Embalagem Tetra Pack original de fábrica de 1 litro, bico e intacto.	LATXUDA	4,25	6,98
62	LITRO Leite UHT produto de origem animal (vaca), líquido, fluido, homogêneo, de cor levemente opaca, esterilizado (processo de ultrapasteurização) e acondicionado no interior do leite e uma temperatura de 120° a 150° C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32° C. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e embalagem de acordo com a legislação. Embalagem Tetra Pack original de fábrica. Embalagem de 1 Litro.	LATXUDA	5,32	6,98

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 Fundamentado no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2022, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 390, Centro, Marmeleiro - PR, edificado sobre o Lote Urbano nº 04 (quatro), da Quadra nº 42 (quarenta e dois), com área de 800,00 m², matriculado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro - 1º Ofício, matrícula nº 1.949, com uma área edificada de aproximadamente 220,00 m², para utilização do Conselho Tutelar, vinculado ao Departamento de Assistência Social, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 159/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratado: CELESTINA MACHADO VOLPATO, inscrita no CPF nº 025.669.489-33. Valor mensal: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Valor total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Período de contratação: 12 (doze) meses. Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a utilização do imóvel.

Marmeleiro, 28 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022 - PNM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022-LIC TIPO: Maior oferta.

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

A empresa INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.232.612/0001-73, com valor mensal do aluguel no Item 01 de R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais).

Marmeleiro, 28 de julho de 2022.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PNM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022-LIC

Nas publicações do dia 28/07/2022 no Jornal de Beltrão, p. 05, Edição nº 7.504 - Classificados, no Jornal Bem Paraná, p. 13, Edição nº 11.957 e no Diário Oficial do Estado do Paraná, p. 34, Edição 11221.

Onde se lê: VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Lela-se: VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Marmeleiro, 28 de julho de 2022.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/07/2022.

Hena de Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

78816/2022

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - PMMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2022 - PMMR

O Município de Manoel Ribas, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de Agosto do ano de 2022, na Rua Sete de Setembro nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Complexo Esportivo	793,98 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mnr@gmail.com e no site www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência – Transparência Online – Administração – Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3435-1223. Manoel Ribas, 28 de Julho de 2022.
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

79450/2022

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022. UASG Nº 987693, PROCESSO Nº 711/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 10 de AGOSTO de 2022. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 45/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 711/2022, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico (impressos), que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 45/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 10/08/2022 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693, Mariópolis/PR, 28 de Julho de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

79256/2022

Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022-LIC
TIPO: Maior oferta.

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- A empresa INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.232.612/0001-73, com valor mensal do aluguel no item 01 de R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais).

Marmeleiro, 28 de julho de 2022.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

79387/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022-LIC

Nas publicações do dia 28/07/2022 no Jornal de Beltrão, p. 05, Edição nº 7.504 – Classificados, no Jornal Bem Paraná, p. 13, Edição nº 11.957 e no Diário Oficial do Estado do Paraná, p. 34, Edição 11221.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Leia-se:

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Marmeleiro, 28 de julho de 2022.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2022

79520/2022

Morretes

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO Nº 096/2022. O Município de Morretes torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 15 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a aquisição de um Veículo tipo pick up, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br. Morretes, 28 de julho de 2022. TATIANE MAIA DOS SANTOS Pregoeira Decreto 10/2021.

79389/2022

Nova Esperança

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência, sob o nº. 015/2022-PMNE, do tipo Maior Oferta, por Item. **Do Objeto da Licitação:** A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL. **Do recebimento e abertura dos envelopes:** Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 31 de agosto de 2022, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1455, telefone (44-3252.4545) – "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

Nova Esperança, 28 de julho de 2022.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

79103/2022